



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 008/2024

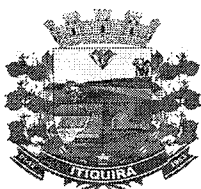
MODALIDADE

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024

OBJETO

**TREINAMENTO DE PESSOAL, DO TIPO
CAPACITAÇÃO AGENTES DE
CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS SOB A
ÉGIDE DA LEI 14.133/2021, PRESENCIAL,
COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS**

MARÇO - 2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

004

SOLICITAÇÃO

SETORIAL



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

002

UNIDADE DE COMPRAS COMUNICAÇÃO INTERNA- N °015/2024

Itiquira-MT, 13 de março de 2024.

Da: UNIDADE DE COMPRAS
Para: GABINETE DA PRESIDENCIA
EXMO. JOSE CARLOS BATISTA

Assunto: SOLICITAÇÃO.

Prezado Senhor

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e considerando a necessidade de capacitação a função de Agente de Contratação, conforme portaria legislativa 026/2024, solicitar Autorização para participar do evento, abaixo descrito, inscrição no valor de R\$ 1.300,00, pagamento após o evento, realizado pela empresa Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos Ltda.
Evento: Capacitação Agentes de Contratação e Pregoeiros sob a Égide da Lei 14.133/2021

Data: 27 e 28/03/2024

Horário: 27/03/2024 (início às 08h às 12h00 – 13h30 às 17h30) e 28/03/2024 (início às 8h00 e Término às 12h)

Carga Horária: 12 horas

Sem mais para o momento, agradece-se antecipadamente.

Atenciosamente,

Caroline de Oliveira Amaral
Agente de Contratação
Portaria Legislativa 021/2024

Anexo: Programação completa do evento.



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2024

003

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000000337 / 2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 13/03/2024

HORA: 09:40:14

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000190 PRESIDENTE JOSE CARLOS BATISTA

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

015/2024

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

PRESIDENTE JOSE CARLOS BATISTA

CAPACITAÇÃO AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS SOB A ÉGIDE DA LEI 14.133/2021**CARGA HORÁRIA:** 12 horas**DIAS:** 27/03/2024 (início às 08h às 12h00 – 13h30 às 17h30) e 28/03/2024 (início às 8h00 e Término às 12h)**LOCAL:** HOTEL PAIAGUÁS (Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1718 - Bosque da Saúde - CEP: 78050-030)**CIDADE:** CUIABÁ-MT**OBSERVAÇÃO:** Haverá expedição de certificado de capacitação em agente de contratação/pregoeiro.**APRESENTAÇÃO DO CURSO**

A nova lei de licitações (14.133) entrou em vigor em abril de 2021, todavia, durante dois anos ela conviveu com a antiga Lei 8.666/93. Cabia ao ente público licitante escolher qual das duas leis iria aplicar. O prazo final para valer apenas a Lei 14.133/2021 era o dia 31/03/2023. Entretanto, o Governo Federal, por uma série de motivos, até mesmo porque vários dispositivos ainda estavam pendentes de regulamentação e, sobretudo, visando proporcionar maior tempo para uma melhor preparação e aprendizado da lei, especialmente pelos entes municipais, prorrogou a data para 31/12/2023.

Agora, no dia 1º de janeiro de 2024, a Lei 14.133/2021 passou finalmente a vigorar sozinha no mundo jurídico das licitações públicas e dos contratos administrativos. Todos os entes públicos (União, Estados, Municípios e DF) terão que obrigatoriamente utilizá-la. As equipes (pregoeiro, agente de contratação, comissão de contratação, assessoria jurídica, procuradoria, controle interno, setor de elaboração de editais e minutas de contratos, setor de pesquisa de preços, setor de compras por dispensa e inexigibilidade, unidade demandante etc.) precisam estar preparadas para operá-la.

Muitas mudanças e novidades foram implementadas, inclusive novas modalidades licitatórias, bem como a equiparação da Concorrência ao Pregão, no que concerne ao rito. Em face do art. 169 da Lei 14.133/2021, as contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, através de linhas de defesa, sendo que **os agentes de licitação se encontram na 1ª linha de defesa e, por força, do § 3º, I, desse mesmo dispositivo há que haver capacitação dos agentes públicos responsáveis pelas licitações.**

Assim, a ATAME/MT, no alto dos seus 28 anos de experiência, sabedora da necessidade de capacitação efetiva dos servidores públicos nesse novo desafio que é compreender na sua inteireza a Lei 14.133/2021, realizará o curso **CAPACITAÇÃO AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS SOB A ÉGIDE DA LEI 14.133/2021.**

OBJETIVO

O objetivo do curso é capacitar os Agentes Públicos envolvidos nas áreas de Licitações e contratos administrativos, preparando-os para atuar com legalidade, prudência, segurança e eficiência as contratações, oportunizando a discussão e reflexões sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC.

PÚBLICO-ALVO

O treinamento é voltado para todos os indivíduos que desejam aprender, e se atualizar em licitações e contratos, seja como: agentes de contratação, pregoeiros, equipes de apoio, profissionais que atuam com licitações e contratos administrativos, técnicos das áreas administrativas, planejamento, jurídica e controle, fiscais e gestores de contratos, professor, estudante, empregado, empresário, gerente, diretor, supervisor, controlador, assessor, analista, técnico e agentes públicos em geral etc.

METODOLOGIA

O conteúdo será desenvolvido a partir de aula expositiva dialogada, estudo de caso, testes e exercícios, gamificação, dinâmicas, enfim.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Nova Lei de Licitações e Contratos
- Objetivos
- Normas
- Bens e serviços comuns e especiais
- Licitação presencial e eletrônica
- Agente público: competência, atribuições, requisitos, responsabilização etc.
- Modalidades de licitação
- Fase interna e externa
- Modos de disputas, documentação necessária, condução dos trabalhos, enfim
- Recursos
- Contratos
- Sanções administrativas
- Jurisprudências de tribunais judiciais e do Tribunal de Contas

INSTRUTOR (MINI CURRÍCULO)

FRANCISNEY LIBERATO: Auditor do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Bacharel em Administração; Bacharel em Ciências Contábeis (CRC-MT) e Bacharel em Direito (OAB-MT). Mestre em Educação pela University of Florida. Doutor Honoris Causa em: Filosofia Universal; Gestão Pública e Social; Sociologia; Literatura. Pós-graduado em Neurociências. Pós-graduado em Psicanálise. MBA Executivo em Coaching. Pós-graduado em Direito e Controle Externo na Administração Pública (FGV). Pós-graduado em Gestão Pública. Pós-graduado em Contabilidade Gerencial. Membro da Academia Mundial de Letras (AML); Academia de Letras do Brasil (ALB); Academia dos Intelectuais e Escritores do Brasil, Academia Luso-Brasileira de Letras e Academia Brasileira de Letras dos Escritores Adventistas (ABLEA). Vice-presidente da Associação Brasileira dos Profissionais da Contabilidade (ABRAPCON). Autor de diversos Livros: "Mude sua vida em 50 dias", "Como passar em Concursos - v. 1", "Como passar em Concursos - v. 2", "Como falar em público com excelência", "Liderança", "Inteligência Emocional", "Vade Mecum: Tribunal de Contas de Mato Grosso", "Sabedoria", "Educação Financeira", dentre outros. Organizador e coautor dos livros técnicos: "Concurso Público: Polêmicas e Jurisprudências do STF, STJ e Tribunais de Contas"; "Aspectos Polêmicos sobre Concurso Público" e "Direito dos Concursos Públicos: Instrumentos de Controle Interno e Externo". Atuou em cargos comissionados no Tribunal de Contas, como: Consultor de Orientação ao Jurisdicionado da Consultoria Técnica; Assessor Técnico da Secretaria de Controle Externo sobre Atos de Pessoal; Chefe de Gabinete do Ministério Público de Contas; Secretário de Controle Externo; Chefe de gabinete de Conselheiro. Atuou como coordenador de congressos nacionais. Coordenador de Pós-graduação. Palestrante em Congressos, Seminários, Encontros Nacionais e Cursos da área técnica, tais como: Processo Seletivo Simplificado; Licitação e Contratos administrativos; Gestão patrimonial; Análise de Balanços públicos; Noções da Administração Pública; Ética e Serviço público e Provas em Processo Administrativo Disciplinar. Cursos da área comportamental, são eles: Liderança; Inteligência Emocional; Feedback e Relacionamento interpessoal; Foco, Gestão do tempo e Produtividade; Como organizar e conduzir reuniões com excelência, dentre outros. Professor da Escola de Contas do Tribunal de Contas, Professor de

graduação, pós-graduação e cursinhos para concurso público. Participante de Banca de Concurso Público. Coach e Mentor. Idealizador e fundador do Projeto Social Inteligência Emocional.

<https://francisney.com.br/>

<https://www.instagram.com/francisneyliberato/>

VALOR DO INVESTIMENTO

Valor do Curso: R\$ 1.300,00 por pessoa.

***Terá direito ao certificado o participante que obtiver, no mínimo, 75% de presença.
ATENÇÃO! VAGAS LIMITADAS!**

Esse Curso poderá ser customizado de acordo com a sua necessidade, no formato "IN COMPANY".

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome da ATAME MT, para envio da Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento em uma das contas bancárias indicadas:

Dados para Empenho:

Razão Social: Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos LTDA.

CNPJ: 00.839.039/0001-05

Endereço: Rua A, nº 23, Setor Centro Sul - Morada do Ouro, Cuiabá-MT.

Dados Bancários: Banco Sicredi: Cooperativa: 0810 C/C: 08277/3 ou **Chave Pix:** 00.839.039/0001-05

Importante**Política de cancelamento ou adiamento de inscrições de cursos:**

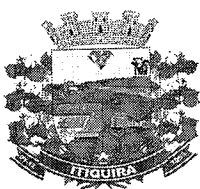
Por Iniciativa da ATAME MT: o curso poderá ser cancelado ou adiado por falta de quórum ou outras razões, com 72 horas de antecedência da data prevista para seu início.

Por Iniciativa do Participante: O cancelamento deverá ser solicitado até 72 horas de antecedência do início do curso, após este prazo não haverá devolução do valor pago. Há possibilidade de substituição do participante.

Maiores Informações: 65 9.9636-4008 (WHATSAPP COMERCIAL)



SOLICITAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO DA DEMANDA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

008
[Handwritten signature]

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 025/2024

Itiquira-MT, 14 de março de 2024.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: UNIDADE DE COMPRAS
SRTA CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


Assunto: AUTORIZAÇÃO.

Prezada Servidora,

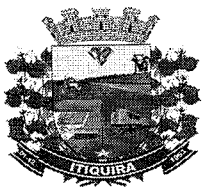
Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e devidamente pautada na CI GP 014/2024, Autorizar o início do processo de contratação de empresa especializada, para ministrar o curso, presencial, em Cuiabá-MT, a ser realizados nos dias 27 e 28 do corrente mês, junto a empresa Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Curso e Concurso Ltda., inscrição do valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), solicitado por vossa senhoria, através da CI nº 15/2024, sob o tema ; **CAPACITAÇÃO AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS SOB A ÉGIDE DA LEI 14.133/2021.**

Sem mais para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,


MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022

Anexo: Termo de Referência.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

009
✍️

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI GP 014/2024

Itiquira - MT, 14 de março de 2024.

Da: GABINETE DO PRESIDENCIA
Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: CURSO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e em atenção solicitação da agente de contratação Srta Caroline de Oliveira Amaral, advinda na CI UC 015/2024, AUTORIZAR início de processo para contratação de empresa para curso presencial destinado a capacitação da servidora acima citada, com o tema Capacitação Agentes de Contratação e Pregoeiros sob a Égide da Lei 14.133/2021.
No valor de R\$ 1300,00, nos dias 27 e 28 em Cuiabá.

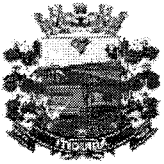
Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,



JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente (Gestão 2023/2024)



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, N° 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2024

010

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 000000351 / 2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 14/03/2024

HORA: 11:06:20

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000142 UNIDADE DE COMPRAS

ASSUNTO

AUTORIZAÇÃO PARA CURSO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

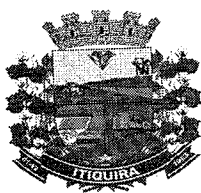
N° DO DOCUMENTO

025/2024

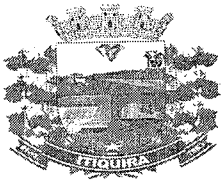
DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

UNIDADE DE COMPRAS



TERMO DE REFERÊNCIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS 012
[Signature]

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2024
INEXIGIBILIDADE 04/2024

TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL CAPACITAÇÃO AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS SOB A ÉGIDE DA LEI 14.133/2021

1. INTRODUÇÃO:

A presente solicitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada nos serviços de 01(uma) vaga de capacitação externa, visando a participação da servidora da Câmara Municipal de Itiquira-MT, abaixo citado, de forma presencial, no curso de "CAPACITAÇÃO AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS SOB A ÉGIDE DA LEI 14.133/2021", qual realizar-se-á em Cuiabá-MT, nos dias 27 a 28 de março de 2024, pela empresa Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos Ltda, CNPJ 00.839.039/0001-05, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Servidora	Cargo	Matrícula	Portaria de designação
CAROLINE OLIVEIRA AMARAL DE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO DE	499	021/2024

1

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO TCE-MT
1	Treinamento de pessoal, do tipo Capacitação Agentes de Contratação e Pregoeiros sob a Égide da Lei 14.133/2021, presencial, carga horária de 12 horas.	00084894

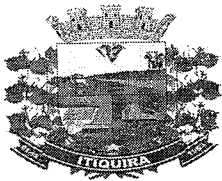
3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação se justifica por vários fatores, especialmente a necessidade de adequação nos novos moldes da nova lei de licitação e,

3.2 **Considerando** a adento da Lei 14.133/2021, a qual cria novas figuras para atuação na área de compras, dentre eles o Agente de Contratação;

[Signature]

[Signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

013
[Handwritten signature]

3.3. **Considerando** a legislativa interna, Resolução Legislativa Nº 02/2023 – Anexo I;

3.4. **Considerando** a Designação da respectiva servidora, através da portaria 021/2024;

3.5. **Considerando** o disposto na Lei Municipal Nº 1186/2022, que diz:

Art. 14, II, que diz o Poder Legislativo Municipal deve capacitar o servidor, para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela administração;

Art. 15, II, o qual determina que deverá haver a formação, objetivando dotar o servidor de conhecimento e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas, com vistas à promoção;

3.6. Considerando a complexidade extensão das atribuições do Agente de Contratação, conforme lei municipal 1247/2023, modificada pela Lei nº 1.288 de 08 de fevereiro de 2024, em consonância com a lei 14.133/2021, para as quais exige treinamentos constantes, a fim de facilitar atualização do mesmo;

2

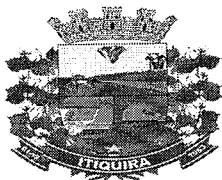
3.7. Em suma, A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade dos serviços. Assim, o treinamento visa assegurar a servidora, a melhor atuação na condução dos processos de compras, possibilitando maior qualidade e menos riscos.

4. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. A presente contratação será feita por inexigibilidade de licitação nos termos dos artigos art. 74, II, f, da lei 14.133/2021 – Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, em razão da notoriedade da empresa.

4.2. A inexigibilidade, nas palavras de Marçal Justen Filho, é uma “imposição da realidade extranormativa” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18. ed. São Paulo: RT, 2019, p. 594). Como decorrência disso, o rol dos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133 se afigura como meramente exemplificativo – “*numerus apertus*”. Isso porque é impossível sistematizar todos os eventos dos quais decorrem uma inviabilidade de competição.

1) ausência de pluralidade de competidores no mercado (ex: o bem licitado apenas é fornecido por um único sujeito);



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

054
ⓧ

4.3. O TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU -DC-0439-27/98- P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99., em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

5.DA ESCOLHA DA EMPRESA E DA SINGULARIDADE DO SERVIÇO.

5.1. A escolha da empresa deu-se pela notoriedade da mesma, assim como, pelo fato de a mesma ter prestado vários serviços à Câmara Municipal de Itiquira-MT. A ATAME foi fundada em 13 de setembro de 1995, em Cuiabá – MT, com o objetivo de prestar serviços técnicos à administração pública.

5.2. O nome ATAME surgiu da junção das letras iniciais das palavras: “Assessoria” “Técnica” “Administração” “Municipal” “Eventos”.

5.3. Trata-se de uma empresa focada aos serviços para a área educacional, na realização de cursos de extensão, com objetivo de promover e desenvolver atividades focadas na capacitação de pessoas e organizações. Tendo como missão estimular o desenvolvimento pessoal, profissional e organizacional ofertando soluções inovadoras de capacitação, abrangendo os seguintes valores:

3

- Excelência na prestação de serviços
- Inovação
- Foco no Cliente
- Ética e Transparência nos relacionamentos
- Responsabilidade social e ambiental

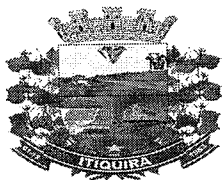
5.5. DO CURRÍCULO DO PROFESSOR:

- **Francisney Liberato** – Auditor do Tribunal de Contas, Escritor, Palestrante, Professor, Coach e Mentor. Mestre em Educação pela University of Florida. Doutor em Filosofia Universal Ph.D. Honoris Causa. Bacharel em Administração, Bacharel em Ciências Contábeis (CRC-MT) e Bacharel em Direito (OAB-MT). Vice-presidente da Associação Brasileira dos Profissionais da Contabilidade - ABRAPCOM. Membro da Academia Mundial de Letras.
- **Curriculum completo e anexo.**

[Handwritten signature]

5.6. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO:

Treinamento presencial, com carga horária de 12 horas, com o seguinte conteúdo:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

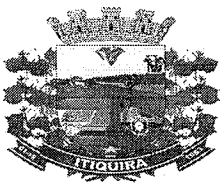
- Nova Lei de Licitações e Contratos
- Objetivos
- Normas
- Bens e serviços comuns e especiais,
- Licitação presencial e eletrônica
- Agente público: competência, atribuições, requisitos, responsabilização etc.
- Modalidades de licitação
- Fase interna e externa
- Modos de disputas, documentação necessária, condução dos trabalhos, enfim
- Recursos
- Contratos
- Sanções administrativas
- Jurisprudências de tribunais judiciais e do Tribunal de Contas

6. DAS CONDIÇÃO GERAIS

6.1. Do **Valor de Referência**: Para obtenção do valor de referência, foi utilizado balizamento de preços da própria empresa, praticado com outros fornecedores, conforme detalhado no **mapa comparativo** (anexo I), não podendo ultrapassar o valor global de máximo de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

6.2. Do **Pagamento**: O pagamento será realizado em parcela única, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Item	Descrição Objeto	Código TCE-MT	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Treinamento de pessoal, do tipo Capacitação Agentes de Contratação e Pregoeiros sob a Égide da Lei 14.133/2021, presencial, carga horária de 12 horas	00084894	Unidade	01	1.300,00	1.300,00
Valor Máximo				R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).		



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

016

6.3 Da Nota Fiscal: A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ 00.176.362/0001-38.

6.3.1. O pagamento será realizado em até 05(cinco) dias após conclusão do treinamento, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo servidor competente;

6.4. O pagamento será realizado por meio de transação bancária, preferencialmente por pix, em nome da empresa contratada, sendo:

BANCO SICREDI

COOPERATIVA 0810

CONTA CORRENTE 08277/3

PIX 00.839.039/0001-05

RAZÃO SOCIAL: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA.

6.5. Constatando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento, fluirá a partir respectiva regularização.

6.6. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5

6.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

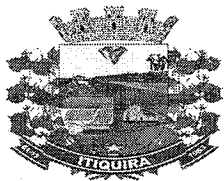
6.8. O pagamento efetuado a contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas aos fornecimentos dos equipamentos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos oferecidos.

6.9. No preço a ser pago, deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto da licitação.

6.10. A Câmara efetuará a retenção dos impostos locais, quando for o caso.

6.11. A contratada, para fazer jus ao pagamento, deverá estar devidamente habilitada, apresentando as seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

017
[Handwritten signature]

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Débitos Municipais;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- Outros documentos que a comissão julgar necessários.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Da Dotação Orçamentária: A despesa oriunda dessa aquisição, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

- **FICHA:** 24
- **ÓRGÃO:** 01 CÂMARA MUNICIPAL
- **UNIDADE:** 01 CÂMARA MUNICIPAL
- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 01.031.0001.2189.0000 Capacitação de Servidores do Poder Legislativo
- **DOTAÇÃO:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍCA.
- **RS 1.300,00 (um mil e trezentos reais).**

7.2. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do Artigo 95, caput, da Lei 14.133/2021, visto que o prazo de execução dos serviços é inferior a 30 (trinta) dias e seu valor, o que não ultrapassa o limite de isenção da modalidade. Além disso, o pagamento será realizado após os serviços prestados, não se verifica prejuízo à execução ou à segurança da contratação

6

8. LOCAL E HORÁRIO DO EVENTO

Local: Cuiabá-MT, Hotel Paiaguás (Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1718 – Bosque da Saúde – CEP: 78.050-030)

Horário e data das Aulas: 27/03/2024 início às 14h às 18H00 e 28/03/2024 início às 08:00 às 12h – 13h30 e termino às 17h30

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

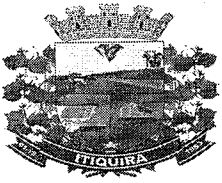
9.1 O serviço será executado em estrita obediência ao objeto contratado, com as especificação e forma descritas no cronograma do curso, bem como demais determinações deste termo de referência.

[Handwritten signature]

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1 Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

018
[Handwritten signature]

10.2 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais; de acidente de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

10.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.4. Entregar objeto em sua integralidade;

10.5. fornecimento de material didático;

10.6. Emitir certificados para os participantes.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

11.1 Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa

11.2 Receber e atestar a nota fiscal de serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento;

11.3 Efetuar o pagamento na forma prevista neste termo

11.4 Efetuar a inscrição dos participantes, através de envio para a contratada, no nome completo e email de cada um.

12. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021 a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.2 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

12.3 As penalidades previstas no presente termo poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela contratada, por escrito no prazo máxima de 10 (dez) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

12.4. Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme prevê o art.157 da Lei 14.133/2021.

13. DAS PENALIDADES CABÍVEIS:

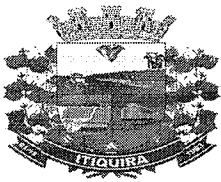
13.1 Aplica-se, no caso de descumprimento do contrato as penalidades previstas na Lei, 14.133 e alterações.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

14.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021:

I - Advertência;

II - Multa;

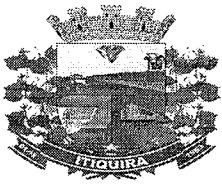
III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 1) A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.
 - 2) A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993.
 - 3) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

15 – PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO:

15.1. Tratamento de Dados Pessoais. As Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

020
①

15.2. Agente de tratamento. As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

15.3. Finalidade de tratamento. A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

15.4. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

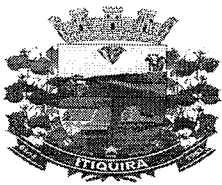
15.4 A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: (i) entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; (ii) exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e (iii) caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

15.5. Compartilhamento. A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

15.6. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA** (i) permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e (ii) deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

15.7. Segurança e Governança. A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a

gust



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

021

proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza;

15.8. Incidentes. Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um “Incidente”), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à **EMPRESA** de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

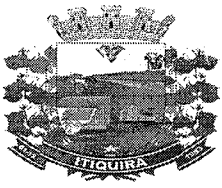
15.9. Auditoria. Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

10

15.10. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

15.11. Propriedade de Resultados. Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.

15.12. Exercício de Direitos por Titulares. Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um “Titular”) questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Adelino

deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

15.3 Exclusão dos Dados. A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após (i) serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou (ii) ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou (iii) o recebimento de instrução específica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**.

15.4 Responsabilidade e Indenização. A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

15.5. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

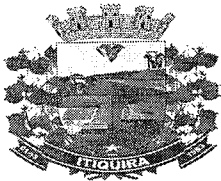
11

16. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

16.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições do direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste termo e da proposta vencedora.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A nota fiscal deverá ser encaminhada para o email financas@itiquira.mt.leg.br ou secretaria@itiquira.mt.leg.br. Conforme prerrogativas do Art. 176 da Lei 14.133/2021, A publicação da homologação, será feita no site oficial da Câmara Municipal de Itiquira: www.itiquira.mt.leg.br e no site da AMM – Associação Mato-grossense dos Município: www.amm.org.br, Lei Municipal 558/2006.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

023
[Handwritten mark]


18. DO FORO:

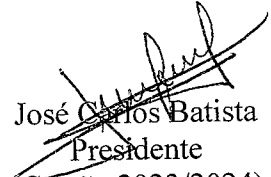
18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itiquira, para dirimir dúvidas oriundas dos contratos.

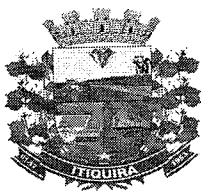
19. APROVADOR POR:

19.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021.

Itiquira-MT., 14 de março de 2024.


Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração
Portaria nº 074/2022


José Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)



12/03/2014
[Handwritten signature]

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA



PODER LEGISLATIVO

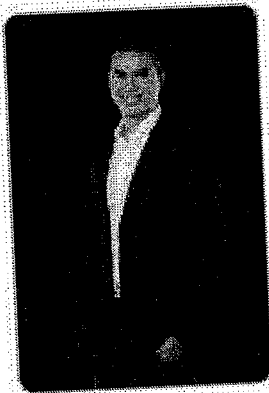
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

025

ANEXO I

CURRICULUM

PALESTRANTE



Francisney Liberato Batista Siqueira

026

- Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/0241265425761447>
- ID Lattes: **0241265425761447**
- Última atualização do currículo em 15/02/2022

"Tudo posso Naquele que me fortalece". Bíblia Sagrada (Texto informado pelo autor)

Identificação

Francisney Liberato Batista Siqueira

SIQUEIRA, F. L. B.

<http://lattes.cnpq.br/0241265425761447>

Nome

Nome em citações bibliográficas

Lattes ID

Endereço

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO.
Edifício Marechal Rondon - Centro Político Administrativo
cpa
78049915 - Cuiabá, MT - Brasil
Telefone: (065) 36137586
URL da Homepage: www.tce.mt.gov.br

Endereço Profissional

Formação acadêmica/titulação

- | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Mestrado em Master In Science Education.
Theology & Sciences Institute of Florida USA Inc, TSI, Estados Unidos.
Título: O CONHECIMENTO SOBRE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL E O AUTOCONTROLE DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL, Ano de Obtenção: 2020.
Orientador: Ana Carla Stieven. | 2019 - 2020 |
| Especialização em MBA Executivo em Coaching. (Carga Horária: 420h).
Instituto Prominas Serviços Educacionais, PROMINAS, Brasil.
Título: Reflexos da nomeação tardia em concurso público. | 2017 - 2018 |
| Especialização em Administração Pública. (Carga Horária: 432h).
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.
Título: O controle social na administração pública.
Orientador: Margareth Jacobi Ribeiro. | 2014 - 2015 |
| Especialização em GESTÃO PÚBLICA. (Carga Horária: 420h).
Faculdade Afirmativo, IEBJC, Brasil.
Título: O ORÇAMENTO E A CONTABILIDADE PÚBLICA COMO INSTRUMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
Orientador: AROLD DE LUNA CAVALCANTI. | 2004 - 2004 |
| Especialização em CONTABILIDADE GERENCIAL. (Carga Horária: 400h).
Faculdades Integradas Mato-Grossense de Ciências Sociais e Humanas, ICE, Brasil. | 2003 - 2004 |

Título: PLANEJAMENTO TRIBUTARIO E ANALISE FINANCEIRA.
Orientador: RAUL DOMINGOS VALLE MONTEIRO.

2018 - 2020

Graduação em Administração.
ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, ADESA, Brasil.
Título: O PAPEL DO CONTROLE INTERNO COMO FUNÇÃO FISCALIZADORA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
Orientador: KELLY CRISTINA VIEIRA.

2006 - 2010

Graduação em DIREITO.
INSTITUTO CUIABÁ DE ENSINO E CULTURA, ICEC, Brasil.
Título: ORÇAMENTO PÚBLICO: INSTRUMENTO EFICIENTE E EFICAZ NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
Orientador: Teófilo Márcio de Arruda Barros Júnior.

1999 - 2002

Graduação em CIENCIAS CONTABEIS.
Faculdades Integradas Cândido Rondon, UNIRONDON, Brasil.
Título: LABORATORIO CONTABIL.

Formação Complementar

Atuação Profissional

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, TCE-MT, Brasil.

Vínculo institucional

2007 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: AUDITOR PUBLICO EXTERNO, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Outras informações

Atuou em cargos comissionados como Consultor de Orientação ao Jurisdicionado da Consultoria Técnica. Assessor Técnico da Secretaria de Controle Externo sobre Atos de Pessoal. Chefe de Gabinete do Ministério Público de Contas do TCE-MT. Secretário de Controle Externo de Administração Municipal do TCE-MT.

MINISTERIO PUBLICO DE MATO GROSSO, MP-MT, Brasil.

Vínculo institucional

2004 - 2007

Vínculo: , Enquadramento Funcional: ANALISTA CONTADOR, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Outras informações

Analista Contador de 14/07/04 a 08/03/07. Assessoria Contábil ao GAECO (Grupo Especial de Combate ao Crime Organizado) de 14/07/04 a 02/05/05. Membro Permanente da Comissão de Licitação de 15/03/05 a 16/06/05. Comissão de Avaliação de Materiais e Equipamentos Inservíveis de 24/08/05 A 31/10/05. Membro do Conselho Fiscal da Associação dos servidores do Ministério Público ? ASMIP de 02/12/05 31/12/06. Membro da Equipe de Apoio da modalidade de licitação ? PREGÃO de 18/05/06 a 08/03/07. Participante da Equipe Técnica responsável pelo MANUAL DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS do Ministério Público do Estado. Gerente da Contabilidade de 03/05/05 a 08/03/07. Chefe do Departamento Financeiro em Substituição no período de 03 a 22/05/2006; período de 11 a 25/09/2006 e período de 12 a 31/12/2006.

Áreas de atuação

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Ciências Contábeis.

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.

2.


Compreende Pouco, Fala Pouco, Lê Pouco, Escreve Pouco.

, Lê Pouco.

Produções

Produção bibliográfica**Livros publicados/organizados ou edições**

1. **SIQUEIRA, F. L. B.;** VIANA, D. ; BORGES, M. . Propósitos. 1. ed. São Paulo: UPP Editora, 2022. v. 1. 153p .
2. **SIQUEIRA, F. L. B.** Liderança. 1. ed. Cuiabá: Gráfica Print, 2022. v. 1. 144p .
3. **SIQUEIRA, F. L. B.** Reinvente sua vida: É preciso ser melhor do que ontem. 1. ed. Cuiabá: Gráfica Print, 2021. v. 1. 144p .
4. **SIQUEIRA, F. L. B.** Como passar em concursos: Livro indicado para estudantes que desejam ser aprovados em concursos públicos, provas da OAB, CFC, vestibular, ENEM e certames em geral. 1. ed. Cuiabá: Gráfica Print, 2021. v. 1. 144p .
5. **SIQUEIRA, F. L. B.** Como falar em público com excelência: Técnicas de oratória.. 1. ed. Cuiabá: Gráfica Print, 2021. v. 1. 144p .
6. **SIQUEIRA, F. L. B.** Legado: A emocionante trajetória da Família Siqueira. 1. ed. Cuiabá: Gráfica Print, 2021. v. 1. 144p .
7. **SIQUEIRA, F. L. B.;** CARABAJAL, M. ; PANTALEAO JUNIOR, M. J. ; AUTORES, D. . Imortais IV. 1. ed. Porto Alegre: Editora Alternativa, 2021. v. 1. 582p .
8. **SIQUEIRA, F. L. B.** Como passar em concursos: Livro indicado para estudantes que desejam ser aprovados em concursos públicos, provas da OAB, CFC, vestibular, ENEM e certames em geral. 1. ed. Cuiabá: Gráfica Print, 2021. v. 1. 144p .
9. **SIQUEIRA, F. L. B.** A arte de ser feliz. 1. ed. Cuiabá: Editora Print, 2020. v. 1. 138p .
10. **SIQUEIRA, F. L. B.** Singularidade. 1. ed. Cuiabá: Editora Print, 2020. v. 1. 126p .
11. **SIQUEIRA, F. L. B.** Mude sua vida em 50 dias. 3. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2020. v. 1. 160p .
12. **SIQUEIRA, F. L. B.** Autocontrole: Saiba como dominar os impulsos emocionais. 1. ed. Cuiabá: Gráfica Print, 2020. v. 1. 32p .

SIQUEIRA, F. L. B.. Autocontrole: Saiba como dominar os impulsos emocionais.. 1. ed. Cuiabá: Gráfica Print, 2020. v. 1. 144p . 13. 

SIQUEIRA, F. L. B.. Fenomenal: O que Ele faz por você é. 1. ed. Cuiabá: Gráfica Print, 2020. v. 1. 144p . 14.

SIQUEIRA, F. L. B.. Mude sua vida em 50 dias. 1. ed. Cuiabá: Defanti, 2019. v. 1. 172p . 15.

SIQUEIRA, F. L. B.. Como falar em público com eficiência. 1. ed. Cuiabá: Defanti, 2019. v. 1. 128p . 16.

SIQUEIRA, F. L. B.; CARVALHO, F. L. L. ; MOTTA, F. . Direito dos Concursos Públicos: Instrumentos de controle interno e externo. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017. v. 1. 17.

SIQUEIRA, F. L. B.; ALENCAR, A. C. ; CARVALHO, F. L. L. ; MOTTA, F. ; SIQUEIRA, F. M. B. ; VELLOSO, L. ; ROMANI, N. C. ; TOURINO, R. ; OLIVEIRA, S. Z. ; RAMALHO, T. ; PIETRO, M. S. Z. ; MARINELA, F. . Aspectos polêmicos sobre concurso público. 1. ed. CURITIBA: AEDITORIAL, 2016. v. 1. 267p . 18.

SIQUEIRA, F. L. B.; MOTTA, F. ; FERES, J. M. ; VELLOSO, L. ; CAVALCANTE, M. O. ; TOURINO, R. ; SANTOS, R. V. ; OLIVEIRA, S. Z. . Concurso Público - polêmicas e jurisprudências do STF, STJ e Tribunais de Contas. 1. ed. CURITIBA: GRACIOSA, 2015. v. 1. 280p . 19.

Artigos aceitos para publicação

SIQUEIRA, F. L. B.. REFLEXOS DA NOMEAÇÃO TARDIA EM CONCURSO PÚBLICO. Revista Científica ICGAP, 2018. 1.

Apresentações de Trabalho

SIQUEIRA, F. L. B.. 32ª edição do Ensino a Distância ? EAD do TCE-MT. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra). 1.

SIQUEIRA, F. L. B.. Gestão de Contratos Administrativos. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra). 2.

Demais tipos de produção técnica

SIQUEIRA, F. L. B.. Processo Seletivo Simplificado e Contratação Temporária. 2015. . 1.

SIQUEIRA, F. L. B.. Concurso Público na Administração Pública. 2015. . 2.

SIQUEIRA, F. L. B.. Temas polêmicas em Concursos Públicos. 2015. . 3.

SIQUEIRA, F. L. B.. Concurso Público. Instrumentos e controles para evitar transtornos administrativos e judiciais na execução de concurso público.. 2015. . 4.

SIQUEIRA, F. L. B. Processo Seletivo Simplificado e Contratação Temporária. 2014. .

5.

SIQUEIRA, F. L. B. Processo Seletivo Simplificado e Contratação Temporária. 2014. .

6.

SIQUEIRA, F. L. B. Concurso Público - polêmicas e jurisprudências do STF, STJ e Tribunais de Contas. 2014. .

7.

★ **SIQUEIRA, F. L. B.** Elaboração de Concurso Público. 2013. .

8.

★ **SIQUEIRA, F. L. B.** Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 2013. .

9.

★ **SIQUEIRA, F. L. B.** Elaboração de Concurso Público. 2012. .

10.

★ **SIQUEIRA, F. L. B.** Controle Interno da Administração Pública. 2012. .

11.

★ **SIQUEIRA, F. L. B.** Conhecendo o Ministério Público de Contas. 2012. (Editoração/Coletânea).

12.

SIQUEIRA, F. L. B. } Guia de Implantação da Lei de Acesso a Informação e criação das Ouvidorias dos Municípios.
2012. (Editoração/Coletânea).

13.

SIQUEIRA, F. L. B. } O prefeito, o vereador e o controle da administração pública: orientação aos candidatos. 2008.
(Editoração/Coletânea).

14.

Bancas

Participação em bancas de comissões julgadoras Concurso público

SIQUEIRA, F. L. B. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIODO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, EDITAL Nº 04, DE 13 DE MAIO DE 2015.. 2015.

1.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

II CONGRESSO DE GESTORES E MEMBROS DE COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO. Final de Fila em Concurso Público. 2016. (Congresso).

1.

2.

051
3.

1º Encontro Nacional de Gestores e Membros de Comissão de Concurso Público. Fiscalização de Concurso Público pelos Tribunais de Contas, Reserva de Vagas para Deficiente, Reflexos da Nomeação Tardia e Processo Seletivo Simplificado. 2014. (Seminário).

4.

II Congresso Brasileiro de Concurso Público. Reflexo de nomeação tardia em concurso público. 2014. (Congresso).

5.

III Seminário Nacional ? Aspectos Práticos Técnicos e Jurídicos sobre Concurso Público e Elaboração de Editais. tema Fiscalização de Concurso Público pelos Tribunais de Contas e Reserva de vagas para deficiente. 2014. (Seminário).

6.

I Congresso Brasileiro de Concurso Público. Fiscalização de Concurso Público pelos Tribunais de Contas. 2013. (Congresso).

7.

II Seminário Nacional ? Aspectos Práticos Técnicos e Jurídicos sobre Concurso Público e Elaboração de Editais. Fiscalização de Concurso Público pelos Tribunais de Contas e Reserva de vagas para deficiente. 2013. (Seminário).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

SIQUEIRA, F. L. B. I CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTORES E MEMBROS DE COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO. 2015. (Congresso). 1.

SIQUEIRA, F. L. B. II Congresso Brasileiro de Concurso Público. 2014. (Congresso). 2.

SIQUEIRA, F. L. B. I Congresso Brasileiro de Concurso Público. 2013. (Congresso). 3.

Educação e Popularização de C & T

Artigos

Artigos aceitos para publicação

SIQUEIRA, F. L. B. REFLEXOS DA NOMEAÇÃO TARDIA EM CONCURSO PÚBLICO. Revista Científica ICGAP, 2018. 1.

Cursos de curta duração ministrados

SIQUEIRA, F. L. B. Processo Seletivo Simplificado e Contratação Temporária. 2014. . 1.

SIQUEIRA, F. L. B. Processo Seletivo Simplificado e Contratação Temporária. 2014. . 2.

SIQUEIRA, F. L. B. Concurso Público - polêmicas e jurisprudências do STF, STJ e Tribunais de Contas. 2014. . 3.

★ **SIQUEIRA, F. L. B.**. Elaboração de Concurso Público. 2012. .

4. 

★ **SIQUEIRA, F. L. B.**. Controle Interno da Administração Pública. 2012. .

5. 

★ **SIQUEIRA, F. L. B.**. Elaboração de Concurso Público. 2013. .

6.

★ **SIQUEIRA, F. L. B.**. Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 2013. .

7.

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

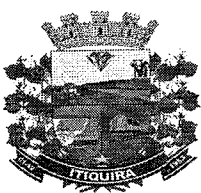
SIQUEIRA, F. L. B.. I Congresso Brasileiro de Concurso Público. 2013. (Congresso).

2.

SIQUEIRA, F. L. B.. II Congresso Brasileiro de Concurso Público. 2014. (Congresso).

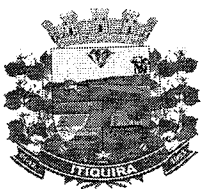
Outras informações relevantes

EXPERIÊNCIA COMO PROFESSOR | APROVANDO ? PRAETORIUM (CONCURSOS) Disciplina: Auditoria Pública Objetivo: Concurso Público para o cargo de Auditor Externo - TCE / Nível Superior Disciplina: Contabilidade Pública Objetivo: Concurso Público para o cargo de Auditor Externo - TCE / Nível Superior Período: Julho a dezembro/2011 | FATO CURSOS E CONCURSOS Disciplina: Orçamento e Contabilidade Pública Objetivo: Concurso Público para o cargo de Auditor Externo - TCE (2005) / Nível Superior Disciplina: Licitação e Contrato Administrativo Objetivo: Concurso Público, Ibama / Nível Superior Disciplina: Contabilidade Pública Objetivo: Concurso para Gestor e Controlador Municipal de Cuiabá / Nível Superior Disciplina: Auditoria Objetivo: Concurso Controlador Municipal e Auditor do TCE-MT (2011) / Nível Superior Disciplina: Contabilidade Pública Objetivo: Concurso Público para o cargo de Auditor Externo - TCE / Nível Superior Disciplina: Controle Externo ? Tribunais de Contas Objetivo: Concurso Público para o cargo de Auditor Externo - TCE / Nível Superior Data de início: 28/06/2005 | DECISIVO CONCURSOS - FAUC Disciplina: Orçamento e Contabilidade Pública Objetivo: Concurso Público, Auditor Externo-TCE / Nível Superior Data de início: 25/10/05 a 15/12/2006 | IFE CURSOS ? PÓS-GRADUAÇÃO (LATU SENSU) Curso: Finanças, auditoria e controladoria nas organizações públicas e instituições privadas. Gestão Pública Disciplina: Lei de Responsabilidade Fiscal Data de início: 09/02/09 a 31/12/2012 | FACULDADE ICEC ? INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Disciplina: Contabilidade Privada Curso: Faculdade de Direito. 4º Semestre Matutino/Noturno Disciplina: Mercado Financeiro e de Capitais Curso: Faculdade de Ciências Contábeis. 1º Semestre/Noturno Disciplina: Administração Contábil e Financeira I Curso: Faculdade de Turismo. 7º Semestre /Noturno Disciplina: Administração Contábil e Financeira II Curso: Faculdade de



033
✱

ORÇAMENTOS



ANEXO II

CRONOGRAMA DO

CURSO

CAPACITAÇÃO AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS SOB A ÉGIDE DA LEI 14.133/2021**CARGA HORÁRIA:** 12 horas**DIAS:** 27/03/2024 (início às 14h às 18h00) e 28/03/2024 (início às 8h00 às 12h– 13h30 e Término às 17h30)**LOCAL:** HOTEL PAIAGUÁS (Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1718 - Bosque da Saúde - CEP: 78050-030)**CIDADE:** CUIABÁ-MT**INCLUSO:** Material didático impresso, bloco para anotações, caneta, copo e bolsa personalizado, certificado de participação e *Coffee Break*.**OBSERVAÇÃO:** Haverá expedição de certificado de capacitação em agente de contratação e formação de pregoeiro.**APRESENTAÇÃO DO CURSO**

Novo lei de licitações (14.133) entrou em vigor em abril de 2021, todavia, durante dois anos ela conviveu com a antiga Lei 8.666/93. Cabia ao ente público licitante escolher qual das duas leis iria aplicar. O prazo final para valer apenas a Lei 14.133/2021 era o dia 31/03/2023. Entretanto, o Governo Federal, por uma série de motivos, até mesmo porque vários dispositivos ainda estavam pendentes de regulamentação e, sobretudo, visando proporcionar maior tempo para uma melhor preparação e aprendizado da lei, especialmente pelos entes municipais, prorrogou a data para 31/12/2023.

Agora, no dia 1º de janeiro de 2024, a Lei 14.133/2021 passou finalmente a vigorar sozinha no mundo jurídico das licitações públicas e dos contratos administrativos. Todos os entes públicos (União, Estados, Municípios e DF) terão que obrigatoriamente utilizá-la. As equipes (pregoeiro, agente de contratação, comissão de contratação, assessoria jurídica, procuradoria, controle interno, setor de elaboração de editais e minutas de contratos, setor de pesquisa de preços, setor de compras por dispensa e inexigibilidade, unidade demandante etc.) precisam estar preparadas para operá-la.

Muitas mudanças e novidades foram implementadas, inclusive novas modalidades licitatórias, bem como a equiparação da Concorrência ao Pregão, no que concerne ao rito. Em face do art. 169 da Lei 14.133/2021, as contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, através de linhas de defesa, sendo que **os agentes de licitação se encontram na 1ª linha de defesa e, por força, do § 3º, I, desse mesmo dispositivo há que haver capacitação dos agentes públicos responsáveis pelas licitações.**

Assim, a ATAME/MT, no alto dos seus 28 anos de experiência, sabedora da necessidade de capacitação efetiva dos servidores públicos nesse novo desafio que é compreender na sua inteireza a Lei 14.133/2021, realizará o curso **CAPACITAÇÃO AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS SOB A ÉGIDE DA LEI 14.133/2021.**

OBJETIVO

O objetivo do curso é capacitar os Agentes Públicos envolvidos nas áreas de Licitações e contratos administrativos, preparando-os para atuar com legalidade, prudência, segurança e eficiência as contratações, oportunizando a discussão e reflexões sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC.

PÚBLICO-ALVO

O treinamento é voltado para todos os indivíduos que desejam aprender, e se atualizar em licitações e contratos, seja como: agentes de contratação, pregoeiros, equipes de apoio, profissionais que atuam com

licitações e contratos administrativos, técnicos das áreas administrativas, planejamento, jurídica e controle, fiscais e gestores de contratos, professor, estudante, empregado, empresário, gerente, diretor, supervisor, controlador, assessor, analista, técnico e agentes públicos em geral etc.

METODOLOGIA

O conteúdo será desenvolvido a partir de aula expositiva dialogada, estudo de caso, testes e exercícios, gamificação, dinâmicas, enfim.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Nova Lei de Licitações e Contratos
- Objetivos
- Normas
- Bens e serviços comuns e especiais
- Licitação presencial e eletrônica
- Agente público: competência, atribuições, requisitos, responsabilização etc.
- Modalidades de licitação
- Fase interna e externa
- Modos de disputas, documentação necessária, condução dos trabalhos, enfim
- Recursos
- Contratos
- Sanções administrativas
- Jurisprudências de tribunais judiciais e do Tribunal de Contas

INSTRUTOR (MINI CURRÍCULO)

FRANCISNEY LIBERATO: Auditor do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Bacharel em Administração; Bacharel em Ciências Contábeis (CRC-MT) e Bacharel em Direito (OAB-MT). Mestre em Educação pela University of Florida. Doutor Honoris Causa em: Filosofia Universal; Gestão Pública e Social; Sociologia; Literatura. Pós-graduado em Neurociências. Pós-graduado em Psicanálise. MBA Executivo em Coaching. Pós-graduado em Direito e Controle Externo na Administração Pública (FGV). Pós-graduado em Gestão Pública. Pós-graduado em Contabilidade Gerencial. Membro da Academia Mundial de Letras (AML); Academia de Letras do Brasil (ALB); Academia dos Intelectuais e Escritores do Brasil, Academia Luso-Brasileira de Letras e Academia Brasileira de Letras dos Escritores Adventistas (ABLEA). Vice-presidente da Associação Brasileira dos Profissionais da Contabilidade (ABRAPCON). Autor de diversos Livros: "Mude sua vida em 50 dias", "Como passar em Concursos - v. 1", "Como passar em Concursos - v. 2", "Como falar em público com excelência", "Liderança", "Inteligência Emocional", "Vade Mecum: Tribunal de Contas de Mato Grosso", "Sabedoria", "Educação Financeira", dentre outros. Organizador e coautor dos livros técnicos: "Concurso Público: Polêmicas e Jurisprudências do STF, STJ e Tribunais de Contas"; "Aspectos Polêmicos sobre Concurso Público" e "Direito dos Concursos Públicos: Instrumentos de Controle Interno e Externo". Atuou em cargos comissionados no Tribunal de Contas, como: Consultor de Orientação ao Jurisdicionado da Consultoria Técnica; Assessor Técnico da Secretaria de Controle Externo sobre Atos de Pessoal; Chefe de Gabinete do Ministério Público de Contas; Secretário de Controle Externo; Chefe de gabinete de Conselheiro. Atuou como coordenador de congressos nacionais. Coordenador de Pós-graduação. Palestrante em Congressos, Seminários, Encontros Nacionais e Cursos da área técnica, tais como: Processo Seletivo Simplificado; Licitação e Contratos administrativos; Gestão patrimonial; Análise de Balanços públicos; Noções da Administração Pública; Ética e Serviço público e

Provas em Processo Administrativo Disciplinar. Cursos da área comportamental, são eles: Liderança; Inteligência Emocional; Feedback e Relacionamento interpessoal; Foco, Gestão do tempo e Produtividade; Como organizar e conduzir reuniões com excelência, dentre outros. Professor da Escola de Contas do Tribunal de Contas, Professor de graduação, pós-graduação e cursinhos para concurso público. Participante de Banca de Concurso Público. Coach e Mentor. Idealizador e fundador do Projeto Social Inteligência Emocional.

<https://francisney.com.br/>

<https://www.instagram.com/francisneyliberato/>

VALOR DO INVESTIMENTO

Valor do Curso: R\$ 1.300,00 por pessoa.

***Terá direito ao certificado o participante que obtiver, no mínimo, 75% de presença.
ATENÇÃO! VAGAS LIMITADAS!**

Esse Curso poderá ser customizado de acordo com a sua necessidade, no formato "IN COMPANY".

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome da ATAME MT, para envio da Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento em uma das contas bancárias indicadas:

Dados para Empenho:

Razão Social: Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos LTDA.

CNPJ: 00.839.039/0001-05

Endereço: Rua A, nº 23, Setor Centro Sul - Morada do Ouro, Cuiabá-MT.

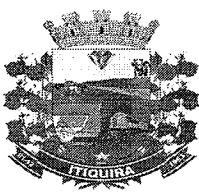
Dados Bancários: Banco Sicredi: Cooperativa: 0810 C/C: 08277/3 ou **Chave Pix:** 00.839.039/0001-05

Importante**Política de cancelamento ou adiamento de inscrições de cursos:**

Por Iniciativa da ATAME MT: o curso poderá ser cancelado ou adiado por falta de quórum ou outras razões, com 72 horas de antecedência da data prevista para seu início.

Por Iniciativa do Participante: O cancelamento deverá ser solicitado até 72 horas de antecedência do início do curso, após este prazo não haverá devolução do valor pago. Há possibilidade de substituição do participante.

Maiores Informações: 65 9.9636-4008 (WHATSAPP COMERCIAL)



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

038



PORTARIA DE NOMEAÇÃO AGENTE CONTRATAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

039

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 021/2024

Publicado por afixação em local público
de costumes em 20/02/24

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e dá
outras providências.

Secretaria de Administração.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira,
Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a
Lei.

Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº 1.247/2023,
modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e
Contratos Administrativos), especialmente o que dispõe o seu artigo 8º; e

Considerando o disposto na Resolução nº 02/2023 de 13 de
fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **CAROLINE DE OLIVEIRA
AMARAL**, efetiva no cargo de Agente Administrativa, Matrícula Funcional 449, para
exercer a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Poder Legislativo
de Itiquira-MT, com as atribuições descritas na Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada
pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024, bem como nas diretrizes definidas no Anexo
I da Resolução nº 02/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições contrárias.

Registre-se.

Publique-se e Afixe-se.

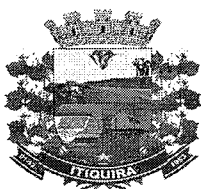
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 20 de fevereiro de 2024


Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024



ANEXO III

CONFIRMAÇÃO DE

MATRÍCULA E

CONDIÇÕES DE

PAGAMENTO

Confirmação de inscrição

ATAME MT confirma a inscrição da servidora, Caroline de Oliveira Amaral da Camara Municipal de Itiquira, para o curso **Capacitação Agentes de Contratação e Pregoeiros Sob a Égida da Lei 14.133/2021**. Que será realizado no Hotel PAIAGUÁS (Av. Historiador Rubens de Mendonça, Nº1718 – Bosque da Saúde).

Nos dias 27/03/2024 (início às 14h às 18h00) e 28/03/2024 (início às 8h00 às 12h – 13h30 e Término às 17h30).

O objetivo do curso é capacitar os Agentes Públicos envolvidos nas áreas de Licitações e contratos administrativos, preparando-os para atuar com legalidade, prudência, segurança e eficiência as contratações, oportunizando a discussão e reflexões sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC.

O instrutor será o Professor: **FRANCISNEY LIBERATO**.

Obs: Haverá expedição de certificado de capacitação em agente de contratação e formação de pregoeiro.

Importante**Política de cancelamento ou adiamento de inscrições de cursos:**

Por Iniciativa da ATAME MT: o curso poderá ser cancelado ou adiado por falta de quórum ou outras razões, com 72 horas de antecedência da data prevista para seu início.

Por Iniciativa do Participante: O cancelamento deverá ser solicitado até 72 horas de antecedência do início do curso, após este prazo não haverá devolução do valor pago. Há possibilidade de substituição do participante.

FORMA DE PAGAMENTO:

- **Transferência/Depósito**
Dados para depósito: Banco Sicredi: Cooperativa: 0810 C/C: 08277/3
- **CHAVE PIX CNPJ:** 00.839.039/0001-05

Obs; O pagamento poderá ser efetuado com até 05 dias antes ou após a conclusão do curso.

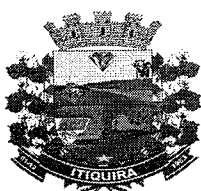
Agradecemos por escolher a nossa empresa **ATAME MT**.

Caroline Moraes Gonçalves

CAROLINE MORAES GONÇALVES
Representante Legal - CPF/MF N.º 711.216.761-20

CNPJ: 00.839.039/0001-05
ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA
PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA
RUA A, Nº. 23, SETOR CENTRO SUL
BAIRRO: MORADA DO OURO
CEP 78.053-160

GUIABÁ**MT**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

043
AS

CADASTRO DOS FORNECEDORES



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

Exercício: 2024

044



Página 1

Listagem de Fornecedores

COD...:	00457	INSC. EST.:	
NOME...:	ATAME - ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA		00.839.039/0001-05

ENDER.:	AV. TENENTE CORONEL DUARTE	Nº: 897
COMPL:	CASA	BAIRRO: CENTRO
CIDADE:	CUIABA	CEP: 78015-500
FONE...:		
FAX...:		

BANCO.:	AGÊNCIA:	CONTA:
---------	----------	--------

Obs...:

CADASTRO DE FORNECEDORES

Alterar por Grid

Tipo Fornecedor Importar / Atualizar dados de consulta do CNPJ ou CPF

Código

CNPJ

Inscr. Municipal Razão Social/Nome Nome Fantasia

Endereço Número Bairro Complemento CEP

UF Cidade Série

Informações para SEFIP

Pis/Pasep Categoria Ocorrência

OK5



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

046

CÓD DO TCE-MT

CF
A



BRUNO DIAS OLIMPIO

CAMARA MUNICIPAL DE ITQUIRA

Painel do Fiscalizado

DETALHE DO ITEM: 00084894

Download

SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CAPACITACAO DE AGENTES DE CONTRATACAO E PREGOEIROS SOB A EGIDE DA LEI 14.133/2021. PRESENCIAL, CARGA HORARIA DE 12 HORAS.

Código:	Exercício:	Incluído em:
00084894	2017	15/03/2024

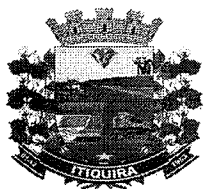
Unidades de Fornecimento:

- ALUNO (cód.: 1974)
- DIARIA (cód.: 1089)
- HORA (cód.: 1091)
- MÊS (cód.: 1092)
- MODULO (cód.: 1934)
- REAL (cód.: 2715)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS (cód 8) → SERVICOS NA AREA EDUCACIONAL (cód 803) → SERVICIO DE CAPACITACAO DE PESSOAL (cód 31154)

realizar outra pesquisa



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

098

BALIZAMENTO



Prefeitura Municipal de Cuiabá
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
 Nota Fiscal de Serviço
 Eletrônica - NFS-e
 Número da Nota Fiscal
 19553

Dados do Prestador de Serviço

**ATAME ASSESSORIA,
 CONSULTORIA,
 PLANEJAMENTO, CURSOS
 E CONCURSOS LTDA
 ATAME**

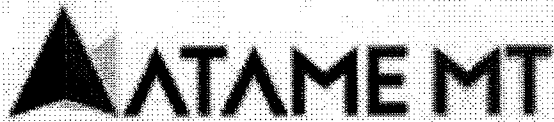
Rua A,23 SETOR CENTRO SUL -
 Morada do Ouro
 CEP 78053-160 - Fone: (65)3641-7311
 - Cuiabá/ MT
 ildo@grupoatame.com.br
 Inscrição Municipal 54204 - CPF/CNPJ
 00.839.039/0001-05

Data de Geração da NFS-e
05/03/2024 13:47:18

Data de Competência/Emissão
05/03/2024

Cód. de Autenticidade
66E2EC6BD

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 03.133.097/0001-07	IM :
Razão Social : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS	Número : 346
Endereço : Rua Dom Aquino	Bairro : Centro
Complemento : sobrado	Cidade/UF : Alto Garças/ MT
CEP : 78770-000	E-mail :
Telefone :	

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE EXTENSÃO: CURSO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
 DATA DE REALIZAÇÃO: 29 DE FEVEREIRO E 01 DE MARÇO DE 2024.
 PARTICIPANTE(S): MURILO GONÇALVES DA SILVA.
 DADOS BANCÁRIOS:
 BANCO DO BRASIL
 AGENCIA: 0046-9
 CONTA CORRENTE: 102.094-3
 ATAME ASSESSORIA
 BANCO SICREDI
 AGENCIA: 0810
 CONTA CORRENTE: 08277-3
 ATAME ASSESSORIA

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...	Aliquota 4,32	Item da LC116/2003 802	Cód. NBS	Cód. CNAE 8599604
VI. Total dos Serviços R\$ 1.300,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.300,00	Total do ISSQN R\$ 56,16
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Construção Civil			Cód. Obra :	Art. :
VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 1.300,00				

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
 PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL
 -FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

050
✍

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.133.097/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/1974
------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE ALTO GARCAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MUNICÍPIO DE ALTO GARCAS	PORTE DEMAIS
---------------------------------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município

LOGRADOURO R DOM AQUINO	NÚMERO 346	COMPLEMENTO SOBRADO
-----------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 78.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO GARCAS	UF MT
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE ALTO GARCAS

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2005
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2024** às **14:59:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

051
✍

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

03.133.097/0001-07

NOME EMPRESARIAL:

MUNICIPIO DE ALTO GARCAS

CAPITAL SOCIAL:

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
 Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
 Eletrônica - NFS-e**
 Número da Nota Fiscal
19537

Dados do Prestador de Serviço

**ATAME ASSESSORIA,
 CONSULTORIA,
 PLANEJAMENTO, CURSOS
 E CONCURSOS LTDA
 ATAME**

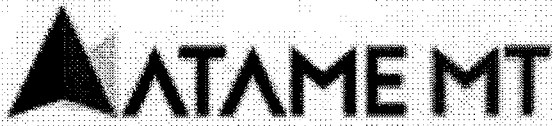
Rua A,23 SETOR CENTRO SUL -
 Morada do Ouro
 CEP 78053-160 - Fone: (65)3641-7311
 - Cuiabá/ MT
 ildo@grupoatame.com.br
 Inscrição Municipal 54204 - CPF/CNPJ
 00.839.039/0001-05

Data de Geração da NFS-e
26/02/2024 17:31:08

Data de Competência/Emissão
26/02/2024

Cód. de Autenticidade
B4F761540

Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 01.975.051/0001-00	IM :
Razão Social : Câmara Municipal de Dom Aquino	Número : 56
Endereço : Rua Tiradentes	Bairro : Centro
Complemento :	Cidade/UF : Chapada dos Guimarães/ MT
CEP : 78195-000	E-mail :
Telefone :	

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
-------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE EXTENSÃO: CONTRATAÇÕES DIRETAS POR DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL AO GERENCIAMENTO DO CONTRATO (ANÁLISE COM BASE NA LEI 8.666/1993 X LEI 14.133/2021)

DATA DE REALIZAÇÃO: 22 E 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

PARA 01(UM) PARTICIPANTE(S).

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL
 AGENCIA: 0046-9
 CONTA CORRENTE: 102.094-3
 ATAME ASSESSORIA

BANCO SICREDI
 AGENCIA: 0810
 CONTA CORRENTE: 08277-3
 ATAME ASSESSORIA

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...	Aliquota 4,38	Item da LC116/2003 802	Cód. NBS	Cód. CNAE 8599604
VI. Total dos Serviços R\$ 1.300,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.300,00	Total do ISSQN R\$ 56,94
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Outras Retenções R\$ 0,00		VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 1.300,00	
Construção Civil			Cód. Obra :	Art. :

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
 PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone: 151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL
 -FONE: 3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

053
10

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.975.051/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/1988
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DOM AQUINO CAMARA MUNICIPAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO	PORTE DEMAIS
--------------------------------------------------------------------------------	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 106-6 - Órgão Público do Poder Legislativo Municipal

LOGRADOURO AV PEDRO CELESTINO	NÚMERO 127	COMPLEMENTO EDIF PAL VER ELCIO LOPES
----------------------------------	---------------	-----------------------------------------

CEP 78.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DOM AQUINO	UF MT
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO cmda@vsp.com.br	TELEFONE (66) 3451-1231/ (66) 3451-1724
----------------------------------------	--------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2004
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/03/2024 às 14:59:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

05/1
/

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

01.975.051/0001-00

NOME EMPRESARIAL:

DOM AQUINO CAMARA MUNICIPAL

CAPITAL SOCIAL:

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda

Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
19566

Dados do Prestador de Serviço

**ATAME ASSESSORIA,
CONSULTORIA,
PLANEJAMENTO, CURSOS
E CONCURSOS LTDA
ATAME**

Rua A,23 SETOR CENTRO SUL -
Morada do Ouro
CEP 78053-160 - Fone: (65)3641-7311
- Cuiabá/ MT
ildo@grupoatame.com.br
Inscrição Municipal 54204 - CPF/CNPJ
00.839.039/0001-05

Data de Geração da NFS-e
18/03/2024 10:51:26
Data de Competência/Emissão
18/03/2024
Cód. de Autenticidade
DB84CE2B4
Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 15.031.669/0001-18 **IM :**
Razão Social : prefeitura municipal de santa terezinha
Endereço : Rua: 25 **Número :** S/N
Complemento : **Bairro :** CENTRO
CEP : 78650-000 **Cidade/UF :** Santa Terezinha/ MT
Telefone : **E-mail :**

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE EXTENSÃO: CURSO SOBRE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS.

DATA DE REALIZAÇÃO: 20 E 21 DE MARÇO DE 2024.

PARA 01(UM) PARTICIPANTE(S).

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL
AGENCIA: 0046-9
CONTA CORRENTE: 102.094-3
ATAME ASSESSORIA

BANCO SICREDI
AGÊNCIA: 0810
CONTA CORRENTE: 08277-3
ATAME ASSESSORIA

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...				Alíquota 4,32	Item da LC116/2003 802	Cód. NBS	Cód. CNAE 8599604
Vi. Total dos Serviços R\$ 1.300,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 1.300,00	Total do ISSQN R\$ 56,16	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	Vi. ISSQN Retido R\$ 0,00	Vi. Líquido da Nota Fiscal R\$ 1.300,00

Construção Civil

Cód. Obra :

Art. :

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL
-FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

061
P

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.031.669/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/1981
------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTA TEREZINHA GABINETE DO PREFEITO	PORTE DEMAIS
---------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município

LOGRADOURO R DO COMERCIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 78.650-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA	UF MT
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2024** às **15:06:22** (data e hora de Brasília).

062



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

15.031.669/0001-18

NOME EMPRESARIAL:

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA

CAPITAL SOCIAL:

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

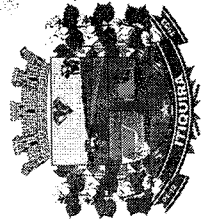


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

063
✍

MAPA COMPARATIVO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

MAPA COMPARATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA TREINAMENTO DE PESSOAL, DO TIPO CAPACITAÇÃO AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS SOB A ÉGIDE DA LEI 14.133/2021, PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS:

ITEM	CÓD TCE-MT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	Empresa Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos Ltda Cnpj 00.839.039/0001-05					
				Proposta do curso	Nfs-e nº 19553 Emitida em 05/03/2024 Município de Alto Garças - MT CNPJ 03.133.097/0001-07	Nfs-e nº 19537 Emitida em 26/02/2024 Dom Aquino Câmara Municipal - MT CNPJ 52.381.720/0001-48	Nfs-e nº 19566 Emitida em 18/03/2024 Município de Santa Terezinha - MT CNPJ 07.000.268/0001-72		
				Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
01	00084894	Capacitação de Agentes de Contratação e Pregoeiros sob a égide da Lei 14.133/2021, presencial	1	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00
Valor total das propostas					1.300,00		1.300,00		1.300,00
Valor total global									75.000,00
Valor médio global									18.750,00

Itiquira, 18 de março de 2024.

Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração
Portaria nº 074/2022

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

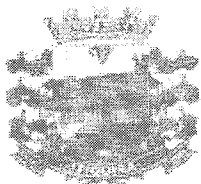


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

065

PARECER CONTÁBIL



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

066
✶

Ao
Exmo. Sr. Presidente

Prezado Senhor:

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha :24

Órgão :01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade :01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação :01.031.0001.2189.0000 Capacitação de Servidores do Poder Legislativo

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:1 Recursos Livres (Não Vinculados)

1 Recursos do Exercício Corrente

500Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Orçamentário : R\$ 90.880,00

NOVENTA MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS

Atenciosamente,

ITIQUEIRA - MT 19/03/2024

MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA
CONTADORA - CRC MT 008179/O-5

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

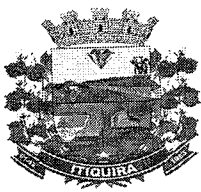


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

067
A

DOCUMENTOS DA EMPRESA



CONTRATO SOCIAL

069

**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E
CONCURSOS LTDA**

**VIGESSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

ILDO ADEMIR FACCIÓ, brasileiro, nascido em 31/07/1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF nº 468.475.531-20, e da Carteira de Identidade nº 767942, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 645, Apto 2004, Jardim Aclimação, Cuiabá, MT, CEP: 78.050-253, Brasil.

CAROLINE MORAES GONCALVES, brasileira, nascida em 05/03/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF nº 711.216.761-20, e da Carteira de Identidade nº 13322540, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 645, Apto. 2004, Jardim Aclimação, Cuiabá, MT, CEP: 78.050-253, Brasil.

RICARDO VIEIRA CAETANO, nacionalidade brasileira, nascido em 23/03/1971, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF nº 593.766.191-53, e da Carteira de Identidade nº 792.088, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 645, Cond. Parque Residencial Pantanal I, Torre dos Ventos, Apto. 1604 Jardim Aclimação, Cuiabá, MT, CEP: 78.050-253.

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200588232, com sede Rua A, 23, Setor Centro Sul, Morada do Ouro Cuiabá, MT, CEP 78.053-160, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.839.039/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL E QUADRO SOCIETÁRIO

CLAUSULA PRIMEIRA. O sócio **RICARDO VIEIRA CAETANO**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas na sua totalidade que

070
Ⓢ

**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E
CONCURSOS LTDA**

**VIGESSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

corresponde de 1.500 (Um Mil e Quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), para o sócio remanescente **ILDO ADEMIR FACCIO**, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLAUSULA SEGUNDA. Após cessão e transferência de quotas e de retirada e admissão de sócio o capital social fica assim distribuído:

NOME	Nº de Quotas	Valor R\$	%
ILDO ADEMIR FACCIO	71.250	71.250,00	95,00
CAROLINE MORAES GONÇALVES	3.750	3.750,00	5,00
TOTAL	75.000	75.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a sócia **CAROLINE MORAES GONÇALVES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único: Fica acordado que na contratação de empréstimos, financiamentos e quaisquer modalidades de créditos junto as instituições financeiras, cooperativas de créditos e factoring, haverá a obrigatoriedade da assinatura em conjunto de todos os sócios do quadro societário.

071
✱

**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E
CONCURSOS LTDA**

**VIGESSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA QUINTA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercera a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **CUIABÁ - MT.**

CLÁUSULA SETIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ILDO ADEMIR FACCIO, brasileiro, nascido em 31/07/1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF nº 468.475.531-20, e da Carteira de Identidade nº 767942, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 645, Apto 2004, Jardim Aclimação, Cuiabá, MT, CEP: 78.050-253, Brasil.

072
Ⓞ

**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E
CONCURSOS LTDA**

**VIGESSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

CAROLINE MORAES GONCALVES, brasileira, nascida em 05/03/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF nº 711.216.761-20, e da Carteira de Identidade nº 13322540, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 645, Apto 2004, Jardim Aclimação, Cuiabá, MT, CEP: 78.050-253, Brasil.

Únicos sócios que compõem a sociedade **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200588232, com sede Rua A, 23, Setor Centro Sul, Morada do Ouro Cuiabá, MT, CEP 78.053-160, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.839.039/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, NOME FANTASIA, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob a denominação de **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA.**

Parágrafo único: A sociedade adota uso do nome fantasia de **ATAME.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem o endereço de sua sede: Rua A, nº 23, Setor Centro Sul, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá, MT, CEP: 78053-160.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do contrato social.



073
✍

**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E
CONCURSOS LTDA**

**VIGESSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem como objeto a:

Prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio, apoio administrativo, prestados a empresas, outras organizações jurídicas privas e públicas e profissionais liberais, em matéria de: planejamento, organização, reengenharia, implantação de procedimentos, controle orçamentário, planejamento financeiro, fiscal e tributário;

Prestação de serviços de auditoria, assessoria e consultoria tributária;

Prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública;

Prestação de serviços de cursos preparatórios para concursos;

Prestação de serviços de organização, elaboração e aplicação de concurso público;

Prestação de serviços e suporte técnico em tecnologia da informação;

Prestação de serviços de consultoria e suporte técnico em tecnologia da informação;

Prestação de serviços de treinamentos, instrutória, palestras e cursos em desenvolvimento profissional e gerencial;

Prestação de serviços na preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

Prestação de serviços de educação superior, pós-graduação e extensão presencial e a distância;

Prestação de serviços de educação profissional de nível tecnológico;

Prestação de serviços de educação profissional de nível técnico;

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA. A empresa tem o capital de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil), totalmente e integralizado, em moeda corrente nacional, dividindo em 75.000,00 (setenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, sendo assim distribuídas entre os sócios:

074



**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E
CONCURSOS LTDA**

**VIGESSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

NOME	Nº de Quotas	Valor R\$	%
ILDO ADEMIR FACCIO	71.250	71.250,00	95,00
CAROLINE MORAES GONÇALVES	3.750	3.750,00	5,00
TOTAL	75.000	75.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SETIMA. A sociedade iniciou suas atividades em 09/09/1995 e seu prazo de duração é indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** a sócia **CAROLINE MORAES GONÇALVES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único: Fica acordado que na contratação de empréstimos, financiamentos e quaisquer modalidades de créditos junto as instituições financeiras, cooperativas de créditos e factoring, haverá a obrigatoriedade da assinatura em conjunto de todos os sócios do quadro societário.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena

075


**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E
CONCURSOS LTDA**

**VIGESSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou propriedade.

PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA: Os Sócios poderão, a qualquer tempo, no exercício de suas funções técnicas e administrativa, fazer retirada a título de pró-labore, numa importância a ser livremente convencionada, respeitando as limitações legais vigentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os lucros ou prejuízos serão atribuídos aos sócios na proporção de seu capital na sociedade, podendo ainda, a critério dos sócios quotistas, serem incorporados ou diminuídos do capital social.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

§ 3º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ocorrendo falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, o sócio remanescente notificará aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, cientificando-se da existência do presente contrato. Nos 30 (trinta) dias seguintes, os notificados deverão indicar

076
P

**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E
CONCURSOS LTDA**

**VIGESSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

pessoas habilitada para em seu nome acompanhar o levantamento de um balanço geral, que se procederá dentro de 30 (trinta) dias da data do falecimento do sócio, conforme combinarem as partes e dentro das possibilidades legais, os herdeiros ou sucessores poderão suceder a sócia falecida. Havendo o desinteresse das partes na assunção dos herdeiros, serão pagos aos mesmos lucros e demais haveres apurados no balanço geral, sendo que pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a realização do balanço geral.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

RETIRADA DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de preço e condições. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar os remanescentes, discriminando o preço, a forma e prazo de pagamento para que esses exerçam o direito de preferência, o que deverá ser feito dentro de 60 (sessenta) dias do recolhimento da notificação, decorrido este prazo sem que haja qualquer manifestação, as quotas poderão ser livremente negociadas ou transferidas.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelo sócio quotista que representa a maioria do capital social, consoante faculdade deferida pelos artigos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei ou pela deliberação unânime dos Sócios, elegendo-se na ocasião um liquidante com poderes para conceder a extinção da sociedade, inclusive perante o Registro do Comercio.



077
✍

**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E
CONCURSOS LTDA**

**VIGESSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social é o de **CUIABÁ-MT.**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente este instrumento.

Cuiabá, MT, 06 de novembro de 2023.

ILDO ADEMIR FACCI
CPF 468.475.531-20

CAROLINE MORAES GONÇALVES
CPF 711.216.761-20

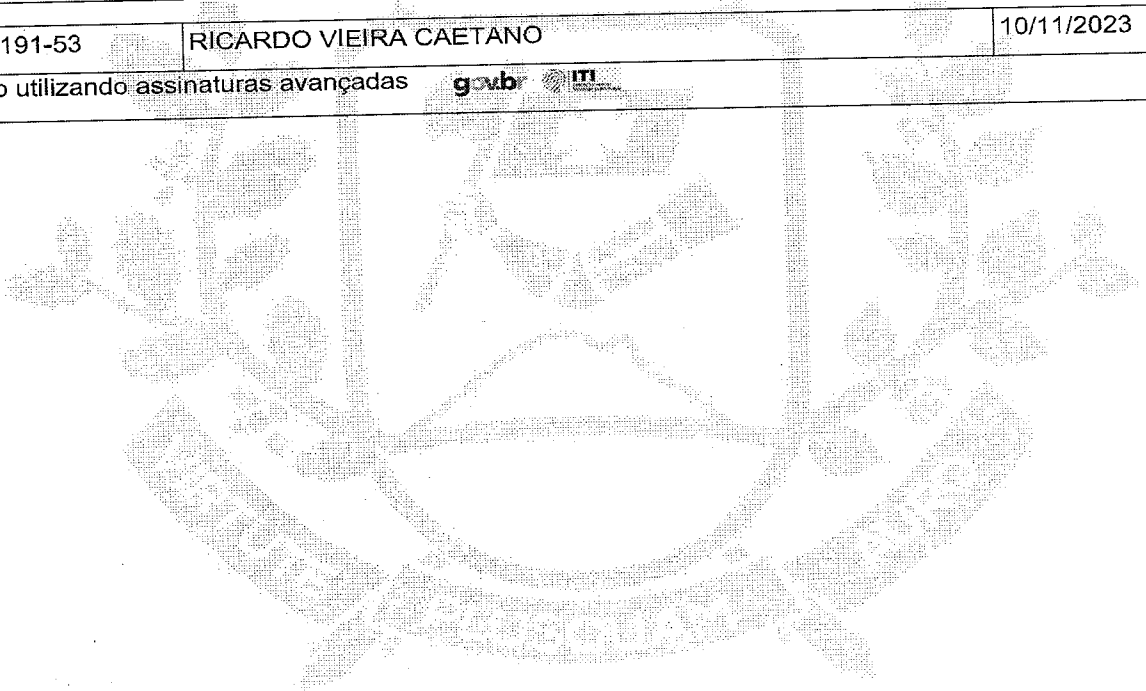
RICARDO VIEIRA CAETANO
CPF 593.766.191-53



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/177.635-7	MTN2343034051	07/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
711.216.761-20	CAROLINE MORAES GONCALVES	10/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
468.475.531-20	ILDO ADEMIR FACCIO	10/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
593.766.191-53	RICARDO VIEIRA CAETANO	10/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





079





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, de CNPJ 00.839.039/0001-05 e protocolado sob o número 23/177.635-7 em 09/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2920317, em 10/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jandelize Santos Fernandes.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
711.216.761-20	CAROLINE MORAES GONCALVES	10/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
711.216.761-20	CAROLINE MORAES GONCALVES	10/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
468.475.531-20	ILDO ADEMIR FACCIO	10/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
593.766.191-53	RICARDO VIEIRA CAETANO	10/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/11/2023



Documento assinado eletronicamente por Jandelize Santos Fernandes, Servidor(a) Público(a), em 10/11/2023, às 16:59.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 23/177.635-7.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





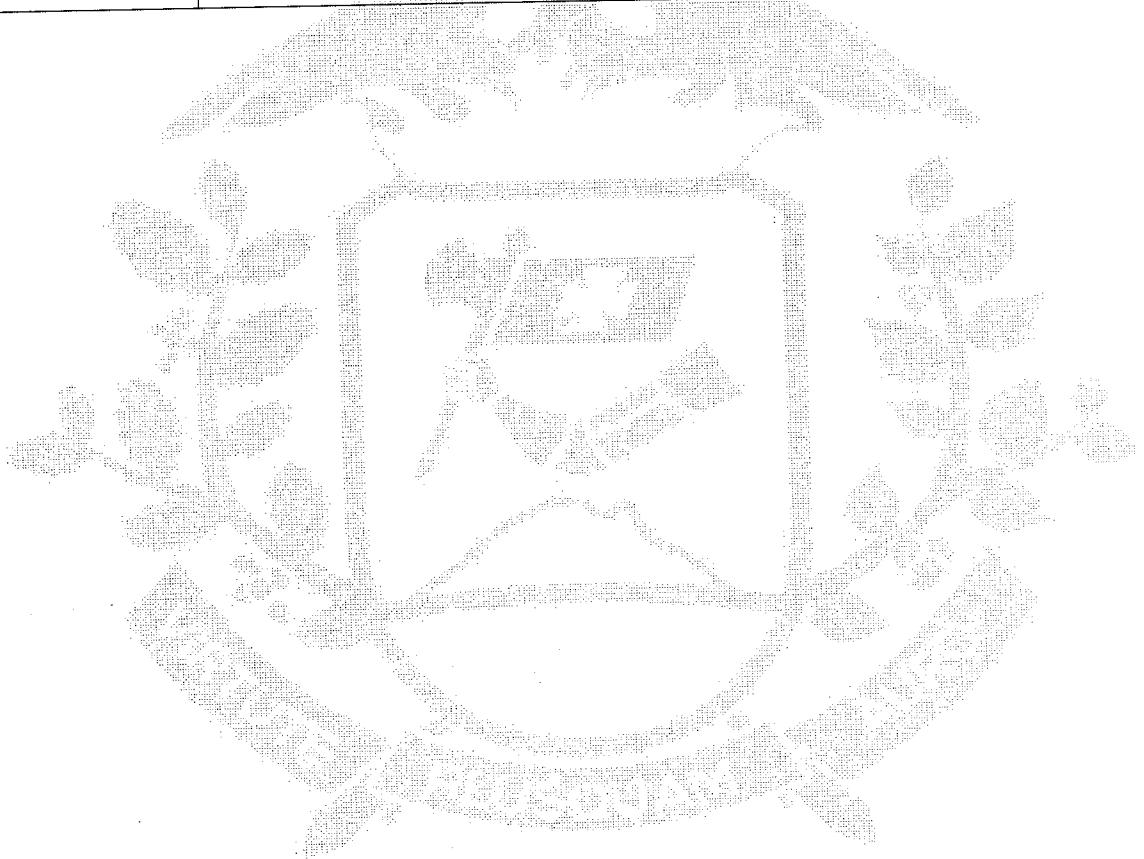
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

080

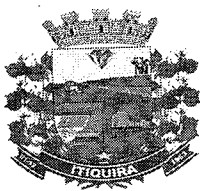
O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, sexta-feira, 10 de novembro de 2023





ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

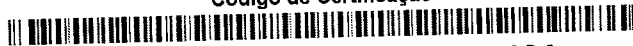


082

ALVARÁ/2024

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



219712601694182024080103184

CM

54204

CNPJ/CPF

00.839.039/0001-05

Identificador

474122

Razão Social

ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA

Nome Fantasia

ATAME

Atividade Principal

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividade Secundária

- 6204000 - Consultoria em tecnologia de informação
- 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6920602 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 8542200 - Educação profissional de nível tecnológico
- 8533300 - Educação superior - pós-graduação e extensão
- 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8531700 - Educação superior - graduação
- 8541400 - Educação profissional de nível técnico

Localização

Rua A, 23 - SETOR CENTRO SUL - Bairro: Morada do Ouro - CEP: 78053160 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

/09/1995

Area Utilizada/m²

125

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

17/10/1995

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

18/01/2024

Inscr. Cad Imobiliário

01.9.22.009.0073.001

Inscr. Estadual

131651250

Registro Junta Comercial/MT

51200588232

Ressalva

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

Regivaldo Alves do Nascimento
SECRETÁRIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCIIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

18 de Janeiro de 2024.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



083
ⓧ

ALVARÁ/2024

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



219712601694182024080103184

CM

54204

CNPJ/CPF

00.839.039/0001-05

Identificador

474122

Razão Social

ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA

Nome Fantasia

ATAME

Atividade Principal

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividade Secundária

- 7490199 - Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 8211300 - Serviços combinados de escritório de apoio administrativo
- 8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 8599605 - Cursos preparatórios para concursos
- 8532500 - Educação superior - graduação e pós-graduação

Localização

Rua A, 23 - SETOR CENTRO SUL - Bairro: Morada do Ouro - CEP: 78053160 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

28/09/1995

Area Utilizada/m²

125

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

17/10/1995

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

18/01/2024

Inscr. Cad Imobiliário

01.9.22.009.0073.001

Inscr. Estadual

131651250

Registro Junta Comercial/MT

51200588232

Ressalva

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

Regivaldo Alves do Nascimento
SECRETÁRIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

18 de Janeiro de 2024.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

084

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

51200588232

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTN2343034051

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CUIABA

Local

10 Novembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2920317 em 10/11/2023 da Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ 00839039000105 e protocolo 231776357 - 09/11/2023. Autenticação 38432FF175D2DF86ACE7BF41B5F1D1BFAEC8DA9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/177.635-7 e o código de segurança 7EWb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO



Registro Digital

085

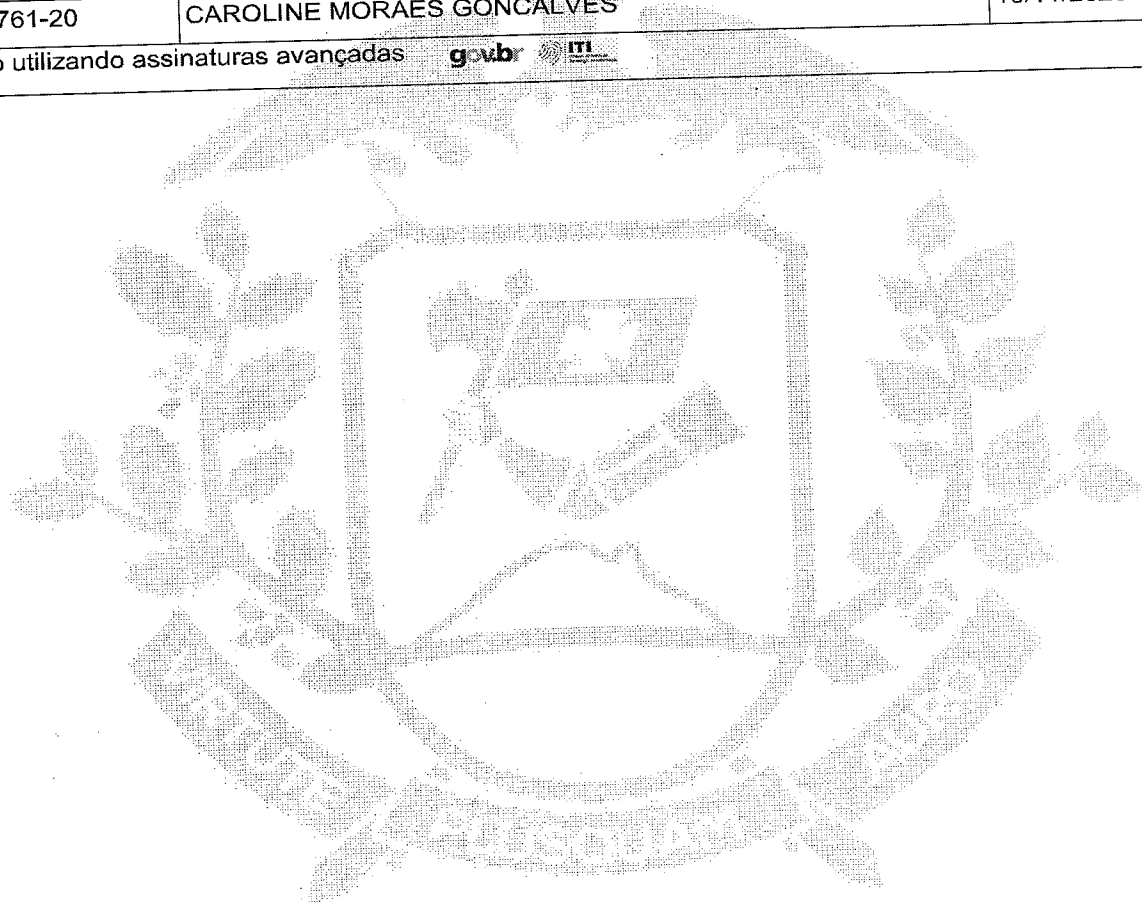


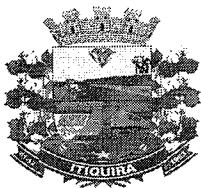
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/177.635-7	MTN2343034051	07/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
711.216.761-20	CAROLINE MORAES GONCALVES	10/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





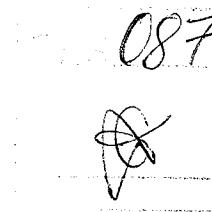
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

086



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Miguel Sutil, nº 15160, Coophamil, CEP 78.028-015, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.521.322/0001-04, **ATESTA**, para os devidos fins de direito e de comprovação de capacidade técnica, que a empresa contratada **ATAMEMT – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob n.º **00.839.039/0001-05**, com endereço à **RUA A, Nº23 SETOR CENTRO SUL, MORADA DO OURO**, através de seu Responsável **RICARDO VIEIRA CAETANO**, brasileiro, casado, CPF nº **593.766.191-53**, RG nº **0792088-1**, SESP/MT, contemplando a prestação de SERVIÇOS de **CURSO IN COMPANY SOBRE: LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS NAS ESTATAIS – NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM ÊNFASE NA LEI Nº 13.303**

Atestamos ainda que os serviços foram executados dentro da melhor técnica e de acordo com os parâmetros exigidos no que tange aos critérios de segurança e prazo, sem ocorrência de acidentes de qualquer natureza às instalações vizinhas.

Cuiabá, 11 de Julho de 2023.

DocuSigned by:

Luciano Uchoa

A9E543DE9EB5438...

DocuSigned by:

Wilson Ferreira Medeiros

F805D362AEF44A5...

CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE S.A.



088
A


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, denominada de **Instituto Atame**, inscrita no CPNJ nº 51.500.039/0001-09, sediada à Rua A, nº 23, Sala B, Setor Centro Sul - Morada do Ouro Cuiabá-MT, CEP: 78.053-160, representado pelo presidente Sr. RICARDO VIEIRA CAETANO, brasileiro, empresário, contador, portadora do CPF nº 593.766.191-53 e RG nº 792.088-1 SSP/MT, que teve como Técnico Responsável o Sr. **Cristiano Maciel**, CRA/MT nº 07463, executou, no período de 08/12/2023 a 31/01/2024, o **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT**, com realização de inscrições via internet na página <http://www.institutoatame.org.br/>, com emissão de boleto bancário para pagamento; recebimento via internet dos recursos e de todas as etapas pertinentes para resposta aos candidatos; sistema de leitura ótica de cartão de respostas por meio de sistema com utilização de recursos e critérios de desempates, de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos.

Certificamos ainda, que foram cumpridas todas as etapas previstas no Contrato Administrativo para a realização do Concurso Público, atendendo assim as expectativas deste Município.

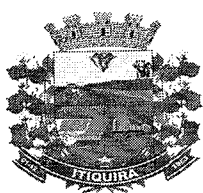
Por ser verdade, firmamos o presente Atestado.

General Carneiro - MT, 05 de fevereiro de 2024.

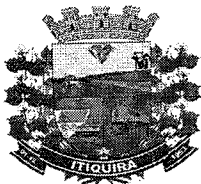

P PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -MT

ANA FLÁVIA FARIAS BEZERRA

Secretária Municipal de Administração



**VERIFICAÇÃO DA
HABILITAÇÃO DA
EMPRESA EM
20/03/2024**



CADASTROS IMPEDITIVOS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

091
B

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/03/2024 08:49:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**
CNPJ: **00.839.039/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

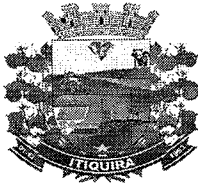
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2024 às 08:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.839.039/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65FA.CD7C.5AC0.C420 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

093



DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.839.039/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/1995
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATAME	PORTE EPP
-------------------------------------------------------	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R A	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****
-------------------	--------------	----------------------

CEP 78.053-160	BAIRRO/DISTRITO MORADA DO OURO - SETOR CENTRO SUL	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
-------------------	---------------------------------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ILDO@GRUPOATAME.COM.BR	TELEFONE (65) 3321-9000/ (65) 9968-2701
-----------------------------------------------	--------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2024 às 08:42:10 (data e hora de Brasília).

045
[Handwritten signature]

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

00.839.039/0001-05

NOME EMPRESARIAL:

ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

CAROLINE MORAES GONCALVES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

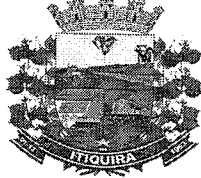
ILDO ADEMIR FACCIO

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/03/2024 às 08:42 (data e hora de Brasília).



096

SITUAÇÃO FISCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

097
P

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS
LTDA**
CNPJ: 00.839.039/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:26:53 do dia 14/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/09/2024.

Código de controle da certidão: **5DE7.F05A.AEF0.6976**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CGS

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 00.839.039/0001-05

Código de Controle: 5DE7.F05A.AEF0.6976

Data da Emissão: 14/03/2024

Hora da Emissão: 09:26:53

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 14/03/2024, com validade até 10/09/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](#)

099
✍

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.839.039/0001-05
Razão Social: ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO CURSOS E POS
Endereço: R A 23 SETOR CENTRO SUL / MORADA DO OURO / CUIABA / MT / 78053-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2024 a 17/04/2024

Certificação Número: 2024031907250770160505

Informação obtida em 20/03/2024 08:45:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 00.839.039/0001-05

Razão social: ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO CURSOS E POS

Nome fantasia: ATAME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
19/03/2024	19/03/2024 a 17/04/2024	2024031907250770160505
3/02/2024	29/02/2024 a 29/03/2024	2024022906453333968800
10/02/2024	10/02/2024 a 10/03/2024	2024021000342472509391
22/01/2024	22/01/2024 a 20/02/2024	2024012205553118432198
03/01/2024	03/01/2024 a 01/02/2024	2024010318243033413922
15/12/2023	15/12/2023 a 13/01/2024	2023121504425212663991
26/11/2023	26/11/2023 a 25/12/2023	2023112600445317983578
07/11/2023	07/11/2023 a 06/12/2023	2023110704472686151341
19/10/2023	19/10/2023 a 17/11/2023	2023101906560109042390
30/09/2023	30/09/2023 a 29/10/2023	2023093000464708329950
11/09/2023	11/09/2023 a 10/10/2023	2023091118325660636602
23/08/2023	23/08/2023 a 21/09/2023	2023082318301652016235
04/08/2023	04/08/2023 a 02/09/2023	2023080405204294049792
16/07/2023	16/07/2023 a 14/08/2023	2023071602202392330580
27/06/2023	27/06/2023 a 26/07/2023	2023062706461610387613
08/06/2023	08/06/2023 a 07/07/2023	2023060800474135624242
20/05/2023	20/05/2023 a 18/06/2023	2023052000545994534949
01/05/2023	01/05/2023 a 30/05/2023	2023050100373026974607
12/04/2023	12/04/2023 a 11/05/2023	2023041200540062552599
24/03/2023	24/03/2023 a 22/04/2023	2023032400473582151708
05/03/2023	05/03/2023 a 03/04/2023	2023030500392369642552
14/02/2023	14/02/2023 a 15/03/2023	2023021400554343873767
26/01/2023	26/01/2023 a 24/02/2023	2023012600543922404800
07/01/2023	07/01/2023 a 05/02/2023	2023010700512480971710
19/12/2022	19/12/2022 a 17/01/2023	2022121900342471357101
30/11/2022	30/11/2022 a 29/12/2022	2022113000504016869183
11/11/2022	11/11/2022 a 10/12/2022	2022111100582851322688
23/10/2022	23/10/2022 a 21/11/2022	2022102300435632736568
04/10/2022	04/10/2022 a 02/11/2022	2022100400494565292466
15/09/2022	15/09/2022 a 14/10/2022	2022091500554758643440

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT
27/08/2022	27/08/2022 a 25/09/2022	2022082700531567113829
08/08/2022	08/08/2022 a 06/09/2022	2022080800404717727201
20/07/2022	20/07/2022 a 18/08/2022	2022072000593985525742
01/07/2022	01/07/2022 a 30/07/2022	2022070100531455238256
12/06/2022	12/06/2022 a 11/07/2022	2022061200343224627767
24/05/2022	24/05/2022 a 22/06/2022	2022052400470692225732
05/05/2022	05/05/2022 a 03/06/2022	2022050500490559526592
16/04/2022	16/04/2022 a 15/05/2022	2022041600411307394149
28/03/2022	28/03/2022 a 26/04/2022	2022032822373872953603
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

104

Resultado da consulta em 20/03/2024 08:45:45

Voltar



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

102
[Handwritten signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0048570689

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **20/03/2024** Hora da emissão: **07:46:30**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ATAME ASS.CON.SPLAN.CURSOS E CONCURSOS LTDA**
CNPJ: **00.839.039/0001-05**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

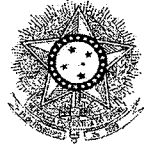
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **18/05/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2UKBKB227MMLA22L**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E
CONCURSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.839.039/0001-05

Certidão n°: 19147826/2024

Expedição: 20/03/2024, às 08:46:43

Validade: 16/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E
CONCURSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n°
00.839.039/0001-05, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

104
①

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

732946/2024

1526539

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

170719

LANCAMENTOS DIVERSOS - 36955



0502202400839039000105001005657329462227310241526539

NOME

ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA

CPF/CNPJ

00.839.039/0001-05

RG/INSCR. ESTADUAL

131651250

ENDEREÇO

Rua A, 23 - SETOR CENTRO SUL - MORADA DO OURO - CUIABA/MT


BAIRRO

MORADA DO OURO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024


Lilian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão valida até 05 de Maio de 2024.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



PODER LEGISLATIVO

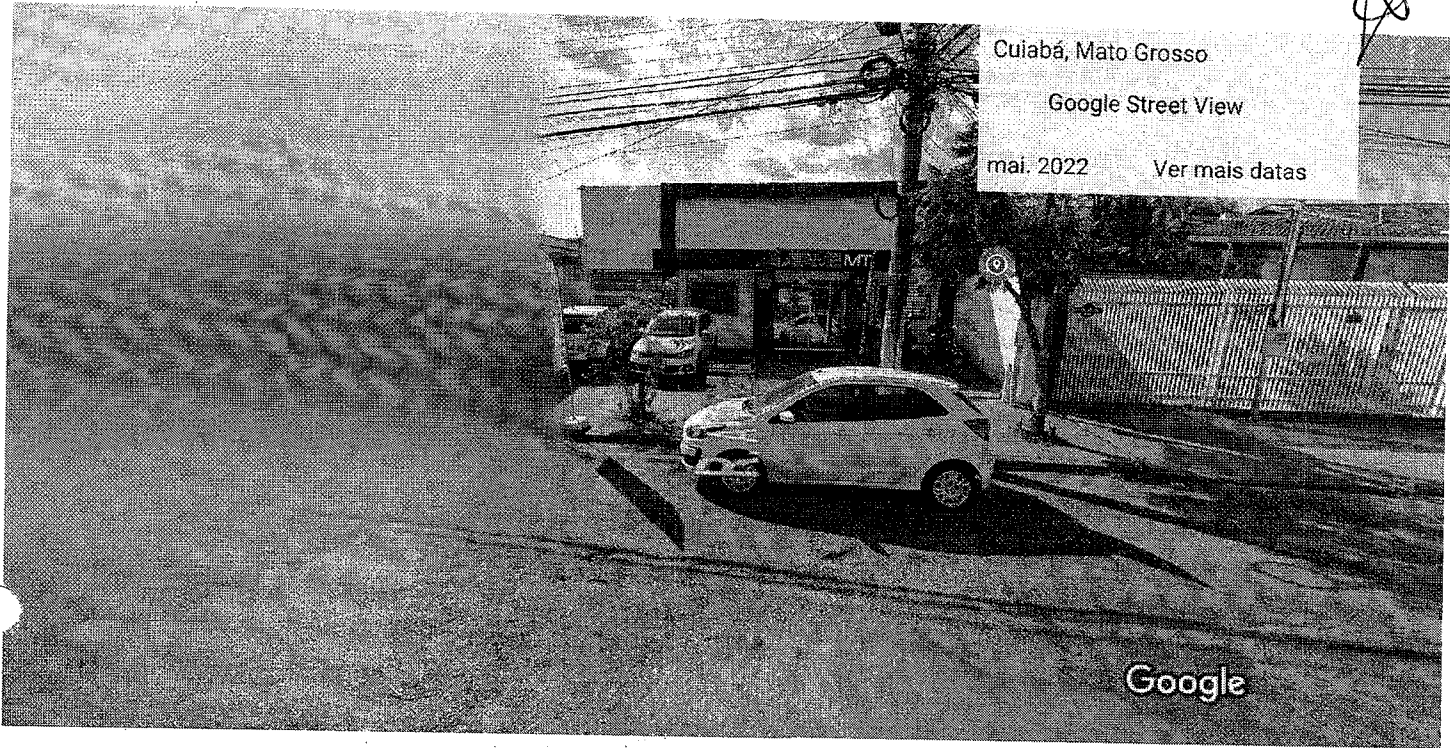
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

109



GOOGLE MAPS

Google Maps 50 R. Três St. Centro-Sul



Cuiabá, Mato Grosso
Google Street View
mai. 2022 Ver mais datas

Google

Captura da imagem: mai. 2022 © 2024 Google



ATAME MT CURSOS - Cursos de Extensão na Área da Administração Pública

4,7 ★★★★★ (23)
Escola

Visão geral

Avaliações

Sobre



Rotas



Salvar



Próximo



Enviar para o smartphone






Compartilhar





R. A, 23 - Morada do Ouro, Cuiabá - MT, 78053-160


107
[Handwritten signature]


 Abre em breve às 08:00 
Confirmado por esta empresa há 7 semanas


 whatsapp.com

 atamemt.com.br

 (65) 3321-9000

 CWHQ+6P Morada do Ouro, Cuiabá - MT

 Enviar para smartphone

 Suas atividades no Google Maps

 Sugerir mudança

Do proprietário

Curso "Retenções Tributárias na fonte"
Construir conhecimento...
28 de set. de 2023
Saiba mais

Fotos e vídeos

Tudo

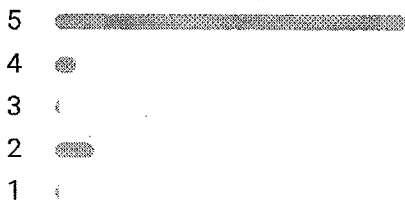
Mais recentes
8 dias atrás

Edifício

Al

 Adicionar mídia

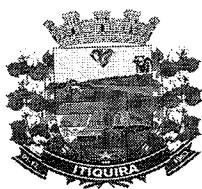
Resumo de avaliações



4,7

23 avaliações

"Ótimos **professores**, equipe excelente."



108
✱

CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS

109
A

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 20/03/2024 12:23

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 anos	356549/2018
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	02/06/2023	02/06/2024	1 ano	356514/2018
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018



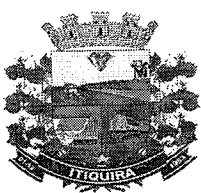
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

110



AUTORIZAÇÃO DO GESTOR



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

111
✍️

UNIDADE DE COMPRAS
COMUNICAÇÃO INTERNA- N ° 022/2024

Itiquira-MT, 21 de março de 2024.

Da: UNIDADE DE COMPRAS
Para: SRA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: **PROCESSO 08-2024.**

Prezada Senhora,

Vimos pelo presente cumprimentá-la cordialmente em resposta a vossa CI SAD 025/2024, informar que o processo para contratação da Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos Ltda, objetivando Treinamento de Pessoal, do tipo, Capacitação Agentes de Contratação e Pregoeiros sob a Égide da Lei 14.133/2021, modalidade presencial, em Cuiabá-MT, com carga horária de 12 horas, encontra-se devidamente formalizado, dependendo apenas da **AUTORIZAÇÃO** do Gestor desta Casa para finalização do processo, Parecer Jurídico e Homologação do Mesmo.

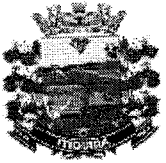
Ressalta-se que foi confirmada com setor contábil, conforme parecer em anexo, a existência de dotação orçamentária e toda documentação de habilitação da empresa.

O Valor do investimento é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Sem mais para o momento, subscreve-se.

Atenciosamente,

Caroline de Oliveira Amaral
Agente de Contratação
Portaria Legislativa 021/2024



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2024

112

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000000412 / 2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 21/03/2024

HORA: 07:20:49

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000096 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO

PROCESSO 08-2024

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

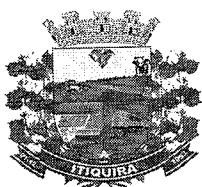
Nº DO DOCUMENTO

022/2024

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

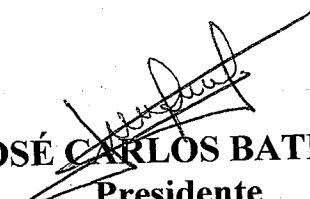
113
A

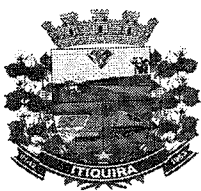
AUTORIZAÇÃO

Eu, JOSÉ CARLOS BATISTA, Matrícula Funcional 390, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, com base no uso das prerrogativas que me confere a Lei, **AUTORIZO** a Conclusão do Processo Administrativo nº 08/2024, inexigibilidade nº 04/2024, referente contratação do objeto abaixo descrito, com base na Lei Federal 14.133/2021 e alterações, para a empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ 00.839.039/0001-05**, estabelecida Rua A, Nº 23, Morada do Ouro – Setor Centro Sul, Cuiabá-MT, **Valor Global: R\$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais). Submeter a parecer jurídico.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO TCE-MT
1	Treinamento de pessoal, do tipo Capacitação Agentes de Contratação e Pregoeiros sob a Égide da Lei 14.133/2021, presencial, carga horária de 12 horas.	00084894

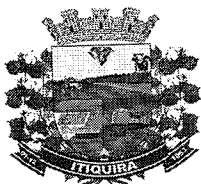
Itiquira-MT., 21 de março de 2024.


JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente
(Gestão 2023/2024)



114
[Handwritten signature]

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

115
A

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 040/2024

Itiquira-MT, 21 de março de 2024.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: ASSESSORIA JURÍDICA
DR. FELIPE
ADVOGADO
Assunto: SOLITAÇÃO DE PARECER.

Prezado Senhor,

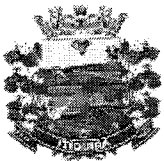
Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e solicitar Parecer Jurídico sobre o Processo Administrativo Nº 08/2024, referente Inexigibilidade 04, Contratação de empresa para Treinamento e capacitação de pessoal, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição do Objeto	CÓDIGO TCE-MT
1	Treinamento de pessoal, do tipo Capacitação Agentes de Contratação e Pregoeiros sob a Égide da Lei 14.133/2021, presencial, carga horária de 12 horas.	00084894

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO
00.176.362/0001-38

2024

116
AS

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 000000414 / 2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 21/03/2024 **HORA:** 08:20:10

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000087 FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE PARECER

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

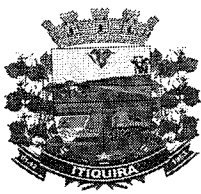
Nº DO DOCUMENTO

040/2024

DIANDRA ARIELLA SILVA
Resp. Setor Protocolo

21/03/24

FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS



PARECER JURIDICO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

118
A

PARECER JURÍDICO Nº 007/2024

Processo Adm. Nº 008/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024

De: Felipe Douglas Santos Lucas/ Advogado da Câmara

Para: Gabinete da Presidência

EMENTA: RESPOSTA À CI. SAD 040/2024 -
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - ART. 74, III, "F", LEI Nº
14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS) - CONTRATAÇÃO DE CURSO DE
CAPACITAÇÃO - POSSIBILIDADE COM
RECOMENDAÇÕES.

I. RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento para análise e emissão de parecer jurídico **conclusivo** acerca da legalidade da contratação pela Câmara Municipal de Itiquira-MT, da empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA - EPP (ATAME), para a inscrição de servidora em curso de capacitação e aperfeiçoamento: "CAPACITAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS SOB A ÉGIDE DA LEI 14.133/2021", entre os dias 27 e 28 de março de 2024.

Ao que importa para a análise, pretende-se a contratação direta do particular por inexigibilidade de licitação (art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021), pelo valor de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**.

Este é o singelo relatório. Passo a opinar.



II. FUNDAMENTAÇÃO

II.I. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

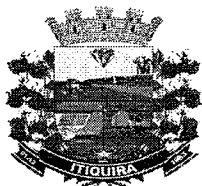
Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado por esta Assessoria veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

II.II - DA ANÁLISE JURÍDICA - DA POSSIBILIDADE E DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A novel Lei nº 14.133/2021, que substitui sua obsoleta antecessora (Lei nº 8.666/93), desponta pela necessidade de regulamentação do disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

120
A

Sendo assim, a Lei 14.133/2021 prevê nos artigos 72 e seguintes, as hipóteses de contratação direta pela administração, que correspondem aos modelos de **dispensa e inexigibilidade de licitação**.

A diferença substancial existente entre a dispensa e a inexigibilidade de licitação é que nos casos de inexigibilidade é inviável a competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração, sendo que nos casos de dispensa a possibilidade de competição existe, no entanto, a lei faculta a dispensa do processo licitatório deixando a decisão à Administração, no exercício de sua competência discricionária.

Verifica-se, assim, que a licitação é a regra, no entanto, quando inviável a competição ela será inexigível. Havendo possibilidade de competição deverá haver licitação, ressalvados os casos previstos em lei como de dispensa de licitação.

Note-se que na inexigibilidade de licitação não estão presentes os pressupostos para uma escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração.

A exigência de licitação decorre da necessidade de preservação do interesse público, sendo que a sua realização no caso de inexigibilidade acabaria por prejudicar esse próprio interesse, na medida em que ou não seria selecionada qualquer proposta, ou a proposta selecionada não atenderia ao interesse público.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

121
A
O

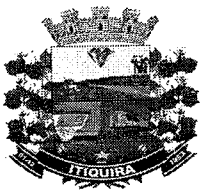
Desta forma, conclui-se que a ausência dos pressupostos lógicos, fáticos e jurídicos necessários para a realização da licitação, com lastro na inviabilidade de competição, configura o que a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 14.133/2021) denominou de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o seu artigo 74, sendo que **uma vez caracterizada tal situação a decisão de não realizar o certame é vinculada**, não restando alternativa à Administração senão a contratação direta.

Resalte-se, no entanto, que a inexigibilidade de licitação será efetuada através de um procedimento com a observância dos princípios que regem a Administração, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a seleção do contrato mais adequado e vantajoso à Administração.

O artigo 74, da Lei 14.133/93 traz as hipóteses de inexigibilidade de licitação. Com efeito, dispõe o referido artigo, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

122
A

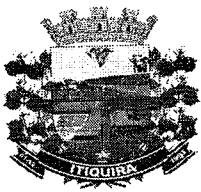
- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

123
✱

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Verifica-se da análise de tal dispositivo legal, que as hipóteses previstas nos incisos são meramente exemplificativas, sendo que na existência de um caso concreto de inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das hipóteses ali referidas, aplica-se o caput do artigo.

No caso em tela, importante destacar o previsto no inciso III do artigo supracitado, traz a **enumeração dos serviços técnicos especializados aptos a elidir a licitação.**

Além disso, para a caracterização da



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

124
A

inexigibilidade de licitação prevista neste inciso a lei exige, ainda, a notória especialização, sendo vedada ainda a subcontratação a terceiros.

No caso em apreço, a área demandante, apresentou no Termo de Referência (fls. 12-23), justificativa da contratação ante a necessidade de capacitação da servidora designada para exercer as funções de agente de contratação.

Oportunamente devemos avaliar que o mencionado Termo de Referência cumpriu os requisitos mínimos dispostos no 6º, XXIII, da Nova Lei de Licitações, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

125

8

- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Pois bem, para que se avalie a regularidade da inexigibilidade de licitação, é necessário verificar inicialmente se o contratado possui notória especialização, requisito que caracteriza a inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos especializados. Mas, antes de tudo, precisamos nos socorrer ao conceito próprio de notória especialização, trazido pela Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, inciso XIX:

Art. 6º. ... XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

De fato, analisando o presente caso, parece-me que os serviços prestados pela empresa, são de grande relevância para as atividades a serem executadas, uma vez que proporcionarão aperfeiçoamento esperado da servidora lotada nessa área de vital importância para o desenvolvimento das atividades instrumentais do órgão.

Na mesma toada, no que tange à notória especialização, anexou-se aos autos, juntamente com a proposta do particular, prolífico currículo do palestrante, bem como o



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

126
A

portifólio da pretensa contratada.

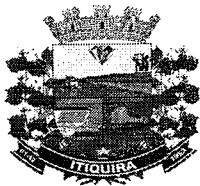
Ainda, para embasar o procedimento de inexigibilidade de licitação, é preciso observar o disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133/93, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Acerca da justificativa do preço, importante ressaltar que ela deve evidenciar a razoabilidade dos preços contratados, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo do bem ou serviço que se pretende adquirir. Tal comprovação se dará através de **ampla pesquisa de preços praticados no mercado**, de forma a demonstrar que o preço indicado é **compatível com os preços apurados na pesquisa**. Nesse caso, ainda que seja inviável a cotação de preços



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

127
A

com outras sociedades empresárias, em razão da exclusividade, é possível justificar o preço contratado com a apresentação dos preços praticados pelo fornecedor com outros entes públicos ou privados. Nesse sentido, a Orientação Normativa/AGU 17 dispõe:

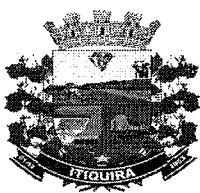
"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos".

Sobre esse tema, o doutrinador Marçal Justen Filho também afirma a existência de outros métodos possíveis para se evidenciar a razoabilidade dos preços. **Na impossibilidade de justificar o preço com base em contratos anteriores firmados entre a Administração e o particular, o autor entende que "o contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional"**.

Com relação aos preços, as seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

"É obrigatória a consulta aos preços correntes de mercado quando da realização de todo e qualquer procedimento licitatório, ainda que se trate de dispensa ou inexigibilidade de licitação." (Acórdão nº 1.945/2006, Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa)

"No que concerne à aferição de superfaturamento e à consequente imputação de débito, a jurisprudência deste Tribunal é farta no sentido de que os preços praticados pela executora devem estar compatíveis com os parâmetros de mercado, sem prejuízo de se considerar a realidade fática



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

128
A

enfrentada pelo gestor e as peculiaridades atinentes à execução de cada empreendimento (cito como exemplos os Acórdãos 2.008/2005, 798/2008, 1.287/2007, 1.375/2007, 438/2008, 678/2008 e 3.003/2009, todos do Plenário)."

(Acórdão nº 8.657/2011, 2ª Câmara, rel. Min. André Luís de Carvalho)

"Em procedimento de dispensa de licitação, devem constar, no respectivo processo administrativo, elementos suficientes para comprovar a compatibilidade dos preços a contratar com os vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços". (TCU. Acórdão 1607/2014-Plenário)

O balizamento do preço contemplou comparação dos preços praticados pela futura contratada, conforme notas colacionadas entre as fls. 49-62, em observância ao disposto no § 4º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. Atendendo minimamente às exigências de controle externo.

Contudo, é de se destacar que o Mapa Comparativo de preços produzido deverá ser assinado pelo Agente de Contratação, consoante determina o art. 5º, do anexo V da Resolução nº 02/2023:

Art. 5º. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Agente de Contratação, caberá, observada a segregação de funções, a membro da equipe de apoio realizar a sua análise crítica, certificando que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado.

§1º. Quando a análise crítica resultar na indicação de preço estimado diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a análise crítica.

§ 2º. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, ou no instrumento oriundo de contratação direta.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

129
f

Saliente-se, finalmente, que, como dito, o procedimento de inexigibilidade de licitação também visa à seleção do contrato mais adequado e vantajoso para a Administração observando-se as peculiaridades do caso, de forma que o procedimento também deverá ser instruído com a verificação da necessidade e conveniência da contratação com a devida justificativa, além da comprovação da existência de recursos para a contratação. Ademais, também deverão ser preenchidos os requisitos de habilitação e contratação exigidos para a licitação.

II.II.I - DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/EMPENHO

A contratante deve atentar-se às exigências da legislação financeira e orçamentária, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, para os casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa (arts. 15 e 16) ou de atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado (art. 17). Recomenda-se atestar nos autos se trata-se ou não de tais casos, exigindo-se ou dispensando as providências.

Verifica-se, portanto, que, para qualquer contratação, independentemente do valor, deverá a Administração demonstrar e planejar a capacidade para efetuar o pagamento das despesas de custeio e contratos administrativos vigentes, em consonância com a Lei n.º. 14.133/1993 e com as demais regras orçamentárias que prescrevem a impossibilidade de realização de qualquer despesa pública sem o prévio empenho ou de assunção de obrigações das quais decorrerão despesas públicas sem previsão orçamentária.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

130
A

No caso, o memorando de fls. 66 demonstra a existência de dotação orçamentária específica para a contratação, contudo, ainda pende a demonstração do respectivo empenho.

II.II.III - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

Quanto às condições de capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira da empresa contratada, requisitos necessários para a continuidade contratual, verifico que foram acostados ao processo os documentos de habilitação e regularidade da segunda contratada.

Ressalte-se, todavia, que é responsabilidade da área técnica analisar o teor dos documentos de habilitação, sua veracidade e adequação às condições do termo de referência, devendo atestar que o contratado preenche todos os requisitos de habilitação.

Recomenda-se que, na data de formalização da contratação, sejam conferidas as validades de todas as certidões, pois há possibilidade de vencerem ao longo do procedimento.

II.II.III - DA MINUTA DO CONTRATO

A contratação em apreço encontra respaldo legal no artigo 95, II da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

131

- I - dispensa de licitação em razão de valor;
- II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

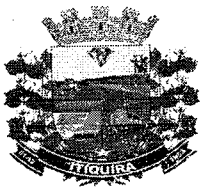
Não fica dispensado, contudo, o dever de dar publicidade aos atos relativos ao processo de inexigibilidade.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela **possibilidade jurídica de formalização do negócio jurídico**, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021, desde que:

- haja prévio empenho;
- se certifique a validade das certidões de habilitação do contratado, na finalização do processo de contratação; e ainda
- que seja dada publicidade ao ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

Caso a área técnica competente discorde das orientações ou posicionamentos tomados neste pronunciamento, ou considerar cumpridas as recomendações, deverá juntar as



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

132
A

justificativas necessárias, sem necessidade de retorno para nova análise (desde que não alterada a substância dos atos analisados).

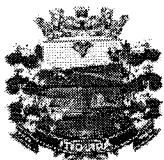
É o parecer, que submeto à consideração superior.

Itiquira-MT, 25 de março de 2024.



FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

Advogado da Câmara - OAB/MT 15.237



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO
00.176.362/0001-38

2024

133
A

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000000434 / 2024 **TIPO:** PROTOCOLO
DATA: 25/03/2024 **HORA:** 08:53:17 **RESPONSÁVEL:** DIANDRA ARIELLA SILVA
PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS
INTERESSADO: 00000162 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSUNTO

RESPOSTA À CI SAD 040/2024

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS
ADVOGADO DA CÂMARA
LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

PARECER JURIDICO

Nº DO DOCUMENTO

007/2024

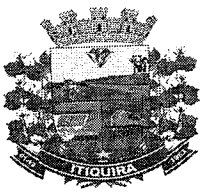
DIANDRA ARIELLA SILVA
Resp. Setor Protocolo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

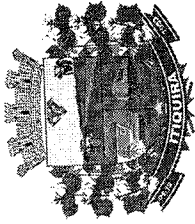


131
A

ALTERAÇÕES APÓS PARECER JURÍDICO



MAPA
COMPARATIVO
CORRIGIDO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

MAPA COMPARATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA TREINAMENTO DE PESSOAL, DO TIPO CAPACITAÇÃO AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS SOB A ÉGIDE DA LEI 14.133/2021, PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS:

ITEM	CÓD TCE-MT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	Empresa					
				Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos Ltda					
				Cnpj					
				00.839.039/0001-05					
				Nfs-e		Nfs-e		Nfs-e	
				nº 19553		nº 19537		nº 19566	
				Emitida em 05/03/2024		Emitida em 26/02/2024		Emitida em 18/03/2024	
				Município de Alto Garças - MT		Dom Aquino Câmara Municipal - MT		Município de Santa Terezinha - MT	
				CNPJ		CNPJ		CNPJ	
				03.133.097/0001-07		52.381.720/0001-48		07.000.268/0001-72	
				Proposta do curso		Dom Aquino Câmara Municipal - MT		Município de Santa Terezinha - MT	
				Valor unitário		Valor unitário		Valor unitário	
				1.300,00		1.300,00		1.300,00	
				Valor total		Valor total		Valor total	
				1.300,00		1.300,00		1.300,00	
				Valor unitário		Valor unitário		Valor unitário	
				1.300,00		1.300,00		1.300,00	
				Valor total		Valor total		Valor total	
				1.300,00		1.300,00		1.300,00	
Valor total das propostas				1.300,00		1.300,00		1.300,00	
Valor total global				1.300,00		1.300,00		1.300,00	
Valor médio global				1.300,00		1.300,00		1.300,00	

Itiquira, 25 de março de 2024.

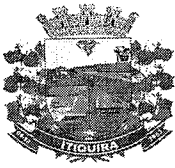
Caroline de Oliveira Amaral
Agente de Contratação
Portaria Legislativa 021/2024

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Diário Ardelino de Souza Campos"



137
A

DECLARAÇÃO DE PAGINAÇÃO

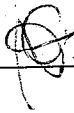


DECLARAÇÃO

Eu Caroline de Oliveira Amaral, matrícula funcional 449, agente administrativo, **DECLARO**, que fui responsável pela paginação e rubricas do processo administrativo nº 0008/2024 inexigibilidades de licitação nº 004/2024, se que por equívoco na sequência de numeração, passou da página 54 para 60.

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Itiquira-MT, 25 de março de 2024.



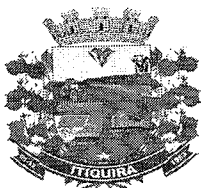


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

139
A

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

140
S

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 004/2024

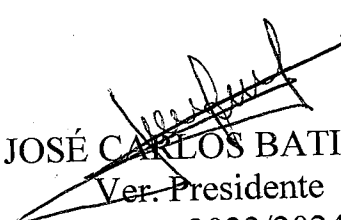
PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2024

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade nº 004/2024, oriundo do processo administrativo nº 08/2024, com fundamento no artigo 74 da lei 14.133/21, para a empresa: **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**, nome fantasia "ATAME", opera com o CNPJ 00.839.039/0001-05 e tem sua sede localizada no logradouro Rua A, 23, Morada do Ouro – Setor Centro Sul, CEP 78.053-160, Cuiabá-MT.

OBJETO: TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL CAPACITAÇÃO AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS SOB A ÉGIDE DA LEI 14.133/2021, PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Itiquira-MT, 25 de março de 2024.


JOSÉ CARLOS BATISTA
Ver. Presidente
Gestão 2023/2024

2.116	1504	0500 -	31911300000000	1.000,00
2.045	402	0500 -	31901100000000	100.000,00
2.064	569	0500 -	33904600000000	50.000,00
2.214	721	0540 -	31911300000000	100.000,00
2.218	746	0540 -	31901100000000	300.000,00
2.214	718	0540 -	31901100000000	945.600,00
2.039	397	0500 -	33903900000000	23.000,00
1.088	1204	0500 -	44905100000000	35.000,00
2.064	567	0500 -	33903600000000	20.000,00
2.040	457	0500 -	33903900000000	6.000,00
2.040	457	0500 -	33903900000000	1.000,00
1.066	829	0759 -	44905100000000	5.000,00
TOTAL				2.833.535,27

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 02 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 156, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 156, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **27/02/2024** como segue:

1 - GIVALDO BARBOSA FERRAIS

CPF: 127. ***. ***-23

Gerente de Manutenção de Veículos Leves - GMVL;

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 27/02/2024.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 25 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2024

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação nº 14.133/21, o processo de inexigibilidade nº 004/2024, oriundo do processo administrativo nº 08/2024, com fundamento no artigo 74 da lei 14.133/21, para a empresa: **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**, nome fantasia "ATAME", opera com o CNPJ 00.839.039/0001-05 e tem sua sede localizada no logradouro Rua A, 23, Morada do Ouro – Setor Centro Sul, CEP 78.053-160, Cuiabá-MT.

OBJETO: TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL

CAPACITAÇÃO AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS SOB A ÉGIDE DA LEI 14.133/2021, PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Itiquira-MT, 25 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Ver. Presidente

Gestão 2023/2024

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

ADITAMENTO APÓLICE DE SEGURO. nº 4061000064331

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Viodotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390.

CONTRATADA: MAFRE SEGUROS GERAIS S.A., devidamente inscrita no CNPJ 61.074.175/0001-38, estabelecida a Av. das Nações Unidas, nº 1461, Andar 17, ala A, CEP 04.794-000, Vila Gertrudes, São Paulo-SP.

OBJETO: ADIATAMENTO DA APÓLICE DE SEGURO – COM COBERTURA TORAL, PARA O VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, CHEVROLET S-10, ADV FD2, PLACA RAK2H80, ANO DE FABRICAÇÃO 2019, **ANO MODELO 2020.**

VALOR GLOBAL: R\$ 3.979,45 (três mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DA APÓLICE.

Itiquira-MT., 25 de março de 2024.

Câmara Municipal de Itiquira

José Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

CONTRATANTE

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.108.296,09 (Um milhão, cento e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e nove centavos), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2022, e dá outras providências".